



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**DADOS DO EDITAL**

**I. Regência legal da Licitação:**

Lei Federal n.º 14.133/21;  
Decreto Municipal n.º 7.903/23;  
Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14;  
Demais normas regulamentares aplicáveis.

**II. Repartição interessada:**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS– SESP**

**III. Modalidade:**

PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO ADM:

**IV. Número de Ordem:**

0127/2026

00788.11.07.611.2025

**V. Objeto da Licitação:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos indispensáveis à execução das atividades de salvamento aquático e subaquático, bem como a locação de veículos operacionais destinados ao apoio logístico e à mobilidade das equipes de guarda-mar, com vistas à prevenção de acidentes aquáticos e à promoção da segurança dos banhistas na orla marítima do município de Camaçari/BA, para prestar atendimento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VI. Critério de Julgamento:**

Menor Preço / LOTE

**VII. Modo de Disputa:**

Aberto

**VIII. Forma de Fornecimento:**

Parcelada

**IX. Prazos:**

|                                              |                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vigência da Ata de Registro de Preços</b> | O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.                  |
| <b>Entrega/Execução:</b>                     | O serviço deverá ser executado conforme o Anexo I – Termo de Referência.                                                                                                                                         |
| <b>Condições de Pagamento:</b>               | Deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, correspondente à efetiva execução do objeto da Ordem de Fornecimento de Materiais. |

**X. Local, data e horário para início da Sessão Pública da Licitação:**

**Plataforma/Sítio Eletrônico:**

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28/07/2026 a partir das: 08 h.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA: 29/07/2026, às 09 h**

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:**

**Pregoeiro (a):** Michelle Silva Vasconcelos  
**Decreto:** 8323/2026

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 17h  
Endereços e telefones de contato estão dispostos no rodapé

**XII. OBSERVAÇÕES:**

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES INFORMADO NO CAMPO X DESTE PREAMBULO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS A (O) PREGOEIRO(A), PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0127/2026

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme indicado no campo V - Dados do Edital.

#### 3. REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. Conforme indicada no campo I - Dados do Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6. A comprovação de que trata o **subitem 5.11**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
  - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
  - c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
  - d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV)**
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.8. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema indicado no campo X - Dados do Edital devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.**

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização da licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;
- 5.3. A participação no pregão eletrônico se dará na área reservada ao cliente, por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - c) Sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) Cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - f) Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
  - a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
  - e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

- f) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.6.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.6.2. O acréscimo previsto no **subitem 5.6.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.7. Em cumprimento ao art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação poderá ser direcionada, total ou parcialmente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ressalvados os casos dispostos nos §§1º ao 3º do art 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. Caso haja o direcionamento previsto no subitem anterior, tal informação constará no **ANEXO II** deste edital;

5.9. O disposto no **subitem 5.7** não impede a participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte nos demais lotes que não sejam direcionados as mesmas;

5.10. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no **subitem 4.6** do edital.

5.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

5.13. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.5. Será exigida a apresentação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

- 6.5.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em disputa.
- 6.5.2. Caso a licitante participe de mais de um lote, a garantia de proposta deverá equivaler à soma do valor estimado dos lotes disputados.
- 6.5.3. A garantia de proposta deverá ter sido prestada em data anterior ao início da sessão pública.
- 6.5.4. Ao final da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar TODOS os licitantes para apresentar, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a comprovação do recolhimento da garantia de proposta.
- 6.5.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato administrativo, documento equivalente ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.5.6. A não apresentação da garantia, nos termos dos itens 6.5.3 e 6.5.4, ensejará a imediata desclassificação da licitante e consequente abertura de processo administrativo sancionador.
- 6.5.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 6.5.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o parágrafo 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/18, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. O(s) documento(s) original(is) e/ou a(s) cópia(s) autenticada(s) mencionados no subitem anterior, deverão ser encaminhados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: "Setor de Licitação (Diretoria de Compras - DICOMP)/Secretaria da Administração/Prefeitura Municipal de Camaçari", para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 7.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico disponibilizado na área reservada ao cliente do sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital. O interessado deverá observar as datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do Edital (Dados do Edital).
- 7.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
  - b) Marca e (Modelo quando for o solicitado no **ANEXO II** do Edital);
  - c) Quantidade cotada.
- 7.1.3. A proposta eletrônica deverá indicar o preço unitário do item ou preço global do lote, conforme o critério definido no **subitem 9.2**, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 7.1.4. **O licitante informará no campo destinado a descrição/observações do sistema eletrônico, a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do item, sendo aceito para esta última, a inserção da expressão “especificações conforme edital”.**
- 7.1.5. **Se a licitante optar por não inserir a expressão “especificações conforme edital” no campo relativo à descrição do item constante do sistema de licitações indicado no campo X - Dados do Edital, deverá detalhar todas as características do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca;**
- 7.1.6. No preenchimento da proposta no campo eletrônico disponibilizado pelo sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação.
- 7.1.6.1. NOS CASOS EM QUE A MARCA OFERTADA FOR O PRÓPRIO NOME DO LICITANTE, A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR O TERMO “MARCA PRÓPRIA”.**
- 7.1.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.1.9. O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.
- 7.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;
- 7.1.18. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 desta Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 7.1.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir proposta e documentos até a abertura da proposta no sistema.
- 7.1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### 7.2. DA PROPOSTA ESCRITA:

- 7.2.1. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do **ANEXO II** (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
  - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
  - b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
  - c) Marca, Fabricante (Modelo se solicitado no **ANEXO II** do Edital) e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
  - d) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos itens é de até 03 (três) dias, contados da emissão Autorização de Fornecimento formalizada pelo contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado
  - e) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
  - f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

7.2.2. **O licitante informará a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

7.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6. O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

### 7.3. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1. **Os licitantes deverão anexar no sistema JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA os seguintes documentos:**

- a) Os documentos constantes no **ANEXO II** deste edital, **campo <EXIGÊNCIA>**;
- b) Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, tal exigência também constará no **ANEXO II** deste Edital, campo **<EXIGÊNCIA>**. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - b.1) A licitante deverá apresentar amostra em conformidade com a proposta apresentada e com as especificações do Edital. O produto deverá ser apresentado com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;
  - b.2) A licitante arrematadora do lote/item, terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação da amostra;
  - b.3) A amostra deverá ser protocolada na Comissão de Contratação, dirigida ao (a) Pregoeiro(a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-918, no horário de atendimento das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
  - b.4) Após decorrido o prazo de recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para o Órgão Solicitante, para emitir parecer **APROVANDO OU**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**REPROVANDO** os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação;

b.5) Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame adjudicando o objeto à empresa vencedora do respectivo item/lote.

b.6) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo arrematador do item/lote não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e **ANEXO II** do Edital.

b.7) É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido na alínea “b.2”, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

c) Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinados por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

d) Os dados do representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.

7.3.2. Terá a proposta desclassificada, a licitante que descumprir com as exigências contidas nos subitens 7.3.1 (alínea “a” e “b”), deste Edital.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da proposta.

### 9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes previamente classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no Edital.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, em algarismo, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item/lote cotado**.
- 9.6. Durante o transcurso da Sessão Pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

**9.8.1. Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

- 9.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 9.9**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.4. Após o reinício previsto no **subitem 9.9.3**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.9.5. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.9.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 9.10. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

duração de 15 (quinze) minutos.

- 9.10.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 9.10**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.10.2. Após a etapa de que trata o **subitem 9.10.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.3. No procedimento de que trata o **subitem 9.10.2**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **subitem 9.10.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no **subitem 9.10.3**.
- 9.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 9.10.2 e 9.10.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
  - a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
  - b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.11. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** Somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no **subitem 9.9**, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
  - 9.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.11**, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no **subitem 9.9**, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.
  - 9.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
  - 9.11.3. Após o reinício previsto no **subitem 9.11.2**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
  - 9.11.4. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.11.3**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
    - a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
    - b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
  - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 11.430/23;
  - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos Órgãos de controle.
- 9.15. Persistindo o empate, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
  - b) Empresas brasileiras;
  - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.
- 9.15.1. As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 9.16. **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**
- 9.17. **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**
- 9.18. Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do item/lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo **de 01 (um) dia útil** após a solicitação.

### 10. PROCEDIMENTOS

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado no campo VII - Dados do Edital.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

Página 12 de 154



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

XXXIII, da Constituição;

- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 10.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 10.3 ou 10.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.
- 10.6. Aberta à etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas neste edital.
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.11. Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre o valor ofertado pela primeira colocada (se esta for empresa de grande porte) em relação àqueles ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte, participantes do respectivo item/lote.
- 10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 10.12.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.
- 10.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 10.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.14. Após a etapa de lances da sessão pública, mesmo que da proposta do primeiro colocado esteja compatível com o definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15. Caso não sejam apresentados lances/negociado o preço, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou sobrepreços, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.
- 10.17. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao valor do lance ofertado ou da negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.18. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no **subitem 10.17**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no **subitem 10.17** deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

acionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

- 10.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **(15) quinze minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.26. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.27. Os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a página do ITEM/LOTE desejado, e em seguida clicando no link correspondente a inclusão de mensagem.
- 10.27.1. Estes questionamentos poderão ser respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem ou através da disponibilização de documentos na sessão **“documentos anexos”**.
- 10.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.
- 11.2. Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários informados nas propostas e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
  - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) Apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
  - d) Apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
  - e) Apresentar preços inexequíveis;
  - f) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - h) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.
- 11.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de no máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.9.1. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 12.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 12.11. Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados nos subitens **12.13** e **4.6** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.
- 12.11.1. Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica, devidamente comprovado, que impeça que sejam anexados os documentos mencionados no subitem anterior, o(a) pregoeira poderá autorizar o envio do mesmo para o endereço de e-mail constante no rodapé deste edital, sendo que tais documentos devem atender às exigências deste capítulo.
- 12.12. A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de **um único arquivo, no formato PDF/\*OCR PESQUISÁVEL**, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no subitem 12.13 deste edital, a fim de agilizar a análise.
- 12.13. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 12.14. **Habilitação jurídica:**
- 12.14.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 12.14.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### 12.15. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 12.15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 12.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- 12.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.15.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.15.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.15.7. A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 12.16. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.
- a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
  - 1) balanço patrimonial;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 2) demonstração do resultado do exercício;
  - 3) demonstração do fluxo de caixa;
  - 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
  - 5) notas explicativas do balanço.
- a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;
- a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
  - 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
  - 3) termo de abertura e encerramento;
- a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio - gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
  - 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

**b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):**

- b.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível:

Legenda:

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| ILG | = | Índice de liquidez Geral    |
| ILC | = | Índice de liquidez Corrente |
| GEG | = | Grau de Endividamento       |
| AC  | = | Ativo Circulante            |
| AT  | = | Ativo Total                 |
| RLP | = | Realizável em Longo Prazo   |
| ELP | = | Exigível em Longo Prazo     |
| PC  | = | Passivo Circulante          |

- b.1.1) ILG – Índice de Liquidez\_Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

- b.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

- b.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor ou igual a zero virgula sessenta)}$$



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- b.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 12.17. Qualificação Técnica

- 12.17.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Declaração sob assinatura do Representante legal da empresa, de que comprovará junto a Contratante o nível de escolaridade exigida para os profissionais;

- 12.17.2. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (LOTE 1)**, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional da Administração - CRA;

b) Comprovação de que possui em seu quadro, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior na função de Responsável Técnico (RT) e que esse seja portador de registro no órgão de Classe de sua categoria, sendo o CRA - Conselho Regional da Administração, o competente para emissão;

b.1) A comprovação do vínculo profissional do RT deverá e poderá ser feita através de Ficha de Registro de empregados ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social, ou contrato de prestação de serviços, e ou no caso de sócio, mediante apresentação e conferência junto ao contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, podendo essa ainda ser comprovada através de termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso a empresa concorrente vir ser a licitante vencedora, com a assinatura das partes, em data anterior a data de abertura das propostas.

- 12.17.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, demonstrando que a licitante gerência ou gerenciou serviços compatíveis como o objeto, qual seja, de terceirização de mão de obra.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- a) Para a comprovação do número de guarda-vidas por posto, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, no percentual de 30% sob os serviços.
- b) A LICITANTE deverá comprovar que gerencia serviços de terceirização de mão de obra por período não inferior a 02 (dois) anos.
- c) Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) A Empresa, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente
- 12.17.4. Declaração da licitante de que apresentará na assinatura do contrato, para cada profissional, certificado, através do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou órgão habilitado na formação de Salva-Vidas ou Guarda-Vidas (lote 1).
- 12.17.5. Declaração assinada pelo Representante legal da empresa, de que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços (Lote 1).
- 12.17.6. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (LOTE 1)**, os seguintes documentos:
- a) Registro no RT no CRA - Conselho Regional da Administração;
- b) Certidão De Acervo técnico (CAT) expedida pelo CRA (Conselho Regional de Administração), dos serviços com características semelhantes às do objeto, qual seja, terceirização de mão de obra, em nome do responsável técnico.
- 12.17.7. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (LOTE 2)**, os seguintes documentos



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, demonstrando que a licitante gerência ou gerenciou serviços compatíveis como o objeto, qual seja terceirização/locação de frota.

b) A LICITANTE deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização/locação de frota compatíveis com o objeto por período não inferior a 2 (dois) anos, referentes a períodos sucessivos ou não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos;

c) Autorização da AGERBA para prestação de serviço de transporte de passageiros para viagens

### 12.17.8. Informações gerais:

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.18. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

12.19. O(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

12.24. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 12.15 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

12.25. A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.26. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 13. DAS DECLARAÇÕES

13.1. **Para fins de habilitação**, fica ainda exigida a apresentação de **Declaração formal e expressa do licitante**, conforme **ANEXO V**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

### 14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1. Na hipótese da licitante está enquadrada como ME/EPP será necessário que a informação desse regime fiscal ocorra mediante a comprovação através de umas das hipóteses previstas no item 4.6 do edital, sob pena do licitante não enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa

14.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.7. Para efeito do disposto no **subitem 14.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 14.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 14.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 14.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.9. O disposto nos **subitens 14.6 e 14.7** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10. Independente do disposto nos **subitens 14.6 e 14.7**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.11. Esse item não se aplica nos casos dispostos nos §§ 1º ao 3º do art 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

15.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma eletrônica no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de preclusão;
- b) A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito na alínea anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3. O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 15.1 fará deserto o recurso.

15.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sitio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital.**

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme disposto no §2º do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.11. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 15.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.13. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item/lote objeto das razões oferecidas.
- 15.14. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.15. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.16. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 15.17. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 15.18. As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital) direcionado para o(a) Pregoeiro(a), sendo aceito também o envio através do E-mail: [compel@camacari.ba.gov.br](mailto:compel@camacari.ba.gov.br) – [compel2026@gmail.com](mailto:compel2026@gmail.com).
- 15.19. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 15.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço informado no item XI do preâmbulo do Edital (Dados do Edital).

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. Nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) Proceder à anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

d) Adjudicar o objeto e homologar a Licitação.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. **Até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: [compel@camacari.ba.gov.br](mailto:compel@camacari.ba.gov.br) – [compel2026@gmail.com](mailto:compel2026@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital), devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.
- 17.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 17.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
- 17.5.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 17.4 poderá ser majorado.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro dos Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Administração.
- 18.2. A licitante vencedora do item/lote terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4. A Promitente Fornecedora, incluída na Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 18.5. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.6. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus respectivos documentos habilitatórios, devendo os mesmos atender às exigências editalícias.

- 18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 18.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.9. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão comprador.
- 18.10. A contratação de que trata o subitem 18.4, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 18.11. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 18.12. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 18.13. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 18.14. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do Órgão Gerenciador.
- 18.15. Caberá aos titulares dos Órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao Órgão Gerenciador.
- 18.16. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.9 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender às exigências editalícias.
- 18.17. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 18.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
- 18.19. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.20. O Preço Registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.21. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

18.22. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei no 14.133/2021”.

### **19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A validade do Registro de Preço está prevista na Ata de Registro de Preços anexo deste Edital.

### **20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO**

20.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste Edital.

### **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste Edital.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR**

22.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste Edital.

### **23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

23.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

23.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

23.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

### **24. DO PAGAMENTO**

24.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste Edital.

### **25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

25.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

### **26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
  - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - e.4) Deixar de apresentar amostra;
  - e.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - j.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - j.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - j.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13.
- 26.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
  - b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 26.4.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
- 26.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 26.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) Atraso até 30 (trinta) dias: Multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
  - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: Multa de 20% sobre o valor do contrato;
  - d) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
  - e) Paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
  - f) Adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
  - g) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- 26.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaçari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 26.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 26.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 26.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 26.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.9.2. As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela contratante decorrentes de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 26.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 26.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 26.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 26.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 26.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste instrumento obrigacional.
- 26.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 26.17. Os casos omissos e demais regras relativas às infrações administrativas e sanções deverão observar o disposto no Decreto Municipal 7.903/23.

### **27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 27.1. Os critérios e condições para formação do cadastro de reserva estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

### **28. DO REAJUSTE**

- 28.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 28.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 28.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 28.4. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 28.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 28.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

### **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, seja direta ou indiretamente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 29.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 29.3. Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 29.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 29.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 29.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação, podendo o Ordenador de Despesa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.
- 29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, do Estado da Bahia ou da União, na Plataforma Eletrônica indicada no Campo X - Dados do Edital, ou no Portal de Compras deste Município.
- 29.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 29.16. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 29.17. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

29.18. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

29.19. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133/21.

29.19.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o inciso I do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.

29.20. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

29.20.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme disposto no inciso V do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.

29.21. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

29.22. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo de proposta de preços.
- c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.
- e) ANEXO V – Modelo de Declarações (item 13.1).
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- h) ANEXO VIII – Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual.

Camaçari, 10 de julho de 2026.

---

Michelle Silva Vasconcelos  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO)**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos indispensáveis à execução das atividades de salvamento aquático e subaquático, bem como a locação de veículos operacionais destinados ao apoio logístico e à mobilidade das equipes de guarda-mar, com vistas à prevenção de acidentes aquáticos e à promoção da segurança dos banhistas na orla marítima do município de Camaçari/BA, para prestar atendimento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 Estimativas de consumo:**

| LOTE 01                                                                                                          |     |     |                   |                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------------|----------------|-------------------|
| Descrição                                                                                                        | U.M | QNT | V. UNIT           | V.MENSAL       | V. ANUAL          |
| GUARDA-VIDAS (SALVA-VIDAS) LÍDER, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS SUAS ATIVIDADES. | UND | 2   | R\$ 11.142,18     | R\$ 22.284,36  | R\$ 267.412,32    |
| GUARDA-VIDAS (SALVA-VIDAS), MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS SUAS ATIVIDADES.       | UND | 79  | R\$ 10.763,25     | R\$ 850.296,75 | R\$ 10.203.561,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01                                                                                           |     |     | R\$ 10.470.973,32 |                |                   |
| LOTE 02                                                                                                          |     |     |                   |                |                   |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | U.M    | QNT | MODELO<br>MARCA | V. UNIT       | V.MENSAL      | V. ANUAL       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------------|---------------|---------------|----------------|
| MOTO AQUÁTICA - JET SKY PARA PATRULHAMENTO DE AREA COM CARRETA REBOQUE PROJETADO PARA RESGATE: NA COR VERMELHA COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS IGUAIS OU SUPERIORES A: TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS - 4 CILINDROS;LUBRIFICAÇÃO: O: CÁRTER SECO;DIÂMETRO/CURSO (MM): 82 X 66.2 MM;CILINDRADA: 1049;RESFRIAMENTO: ÁGUA;PARTIDA: ELÉTRICA;ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA;COMPRIMENTO (M): 3,35; LARGURA (M): 1,22;ALTURA (M): 1,19;PESO: (KG): 303; CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL (L): 70 L;PASSAGEIROS: 1-3 PESSOAS;MATERIAL: NANOXCEL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (L): 93,2 L;DISPLAY MULTI-FUNÇÃO DIGITAL: STD;PLATAFORMA ESTENDIDA: STD;REVERSO: | MENSAL | 2   |                 | R\$ 15.129,81 | R\$ 30.259,62 | R\$ 363.115,44 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |   |  |               |               |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|--|---------------|---------------|----------------|
| RIDE;BANCO BIPARTIDO:<br>STD; MOTOR:<br>TR-1;ESCADA DE<br>REEMBARQUE:<br>STD; ANO/MODELO, NO<br>MÍNIMO 2023/2024.<br>ACOMPANHADO DE<br>PRANCHA INFLÁVEL PARA<br>RESGATE E AÇÕES DE<br>SALVAMENTO COM JET<br>SKY<br>SLED (CONFECCIONADO<br>EM TECIDO DUPLO DE<br>TREVIRA (POLIESTER)<br>1200 DENIERS, ALTA<br>TENACIDADE,<br>EMBORRACHADO A BASE<br>DE PVC NITRÍLICO,<br>REFORÇADO COM FIBRAS<br>DE POLIESTER DE ALTA<br>RESISTÊNCIA. <u>PRANCHA<br/>DEVE SER NOVA NUNCA<br/>USADA. COM AS<br/>SEGUINTE</u> DIMENSÕES<br>MINIMAS: LARGURA: 92<br>CM;COMPRIMENTO: 1,55<br>MTS;PESO: 5,5<br>KGS;ESPESSURA: 10<br>CM;PRESSÃO DE AR: 15<br>PSI. MÉDIA DE KM POR<br>MÊS 1.800KM.<br>COMBUSTIVEL E<br>MANUTENÇÃO POR<br>CONTA DA CONTRATADA. |        |   |  |               |               |                |
| BARCO<br>INFLÁVEL SEMIRRÍGIDO<br>CONFECCIONADO COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MENSAL | 1 |  | R\$ 10.816,11 | R\$ 10.816,11 | R\$ 129.793,32 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>TECIDO DE POLIÉSTER<br/>1100 DECITEX DE ALTA<br/>TENACIDADE,<br/>EMBORRACHADO COM UM<br/>COMPOSTO À BASE PVC<br/>NITRÍLICO, O ÚNICO NO<br/>MERCADO QUE EM SUA<br/>COMPOSIÇÃO CONTÉM A<br/>MISTURA DE 40% DE<br/>BORRACHA, NÚMERO DE<br/>COMPARTIMENTOS NA<br/>PARTE INFLÁVEL 4,<br/>NÚMERO DE ALÇAS PARA<br/>TRANSPORTE 4, 4<br/>VÁLVULAS DE<br/>ENCHIMENTO TIPO<br/>RÁPIDO E COM PINO<br/>TRAVA, CASCO RÍGIDO<br/>CONSTRUÍDO EM FIBRA<br/>DE VIDRO REFORÇADA<br/>COM ACABAMENTO EM<br/>GEL ISOFITÁLICO COM<br/>NPG E ANTI UV, BANCO<br/>PARA PILOTAR EM FIBRA<br/>DESMONTÁVEL,<br/>COMPARTIMENTO DE<br/>PROA PARA O TANQUE DE<br/>COMBUSTÍVEL.<br/>ACESSÓRIOS<br/>INCLUSOS:02 REMOS. 01<br/>KIT REPARO. 01 FOLE DE<br/>ENCHIMENTO.03 BUJÕES<br/>DE POPA PARA<br/>ESGOTAMENTO. 03 ALÇAS<br/>PARA REBOQUE. 04<br/>ALÇAS PARA<br/>TRANSPORTE.FICHA<br/>TÉCNICA:COMPRIMENTO:<br/>3,60MLARGURA:</p> |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |   |  |              |               |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|--|--------------|---------------|----------------|
| 1,75MPESO:<br>110KGCOMPARTIMENTOS:<br>4CARGA: 850KGPESSOAS:<br>06DECK: EM FIBRA DE<br>VIDRO COM COMPENSADO<br>NAVALFUNDO: EM V DE<br>FIBRA DE VIDROCOM<br>MOTOR (DE 30HP)COR:<br>LARANJA. ANO/MODELO,<br>NO MÍNIMO 2024/2023 E<br>MANUTENÇÃO POR<br>CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |   |  |              |               |                |
| QUADRICICLO 4X2 - NA<br>COR VERMELHA, COM<br>ESPECIFICAÇÕES<br>MINIMAS IGUAIS OU<br>SUPERIORES A : MOTOR:<br>A GASOLINA,<br>LONGITUDINAL, QUATRO<br>TEMPOS, 420 CM3,<br>MONOCILÍNDRICO,<br>QUADRO VÁLVULAS POR<br>CILINDRO, COMANDO<br>ACOPLADO AO<br>VIRABREQUIM COM<br>ACIONAMENTO DE<br>VÁLVULAS POR VARETAS,<br>REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA<br>E INJEÇÃO ELETRÔNICA.<br>TRANSMISSÃO: MANUAL<br>DE CINCO MARCHAS À<br>FRENTE E UMA A RÉ COM<br>TRANSMISSÃO POR EIXO<br>CARDÃ.;EMBREAGEM<br>CENTRÍFUGA. TRAÇÃO<br>4X2 COM 4X4 ACOPLÁVEL<br>(VERSÃO FM) OU 4X2 | MENSAL | 3 |  | R\$ 8.375,96 | R\$ 25.127,88 | R\$ 301.534,56 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>(VERSÃO TM).POTÊNCIA MÁXIMA: 26,9 CV A 6.250 RPM.TORQUE MÁXIMO: 3,40 KGFM A 5 MIL RPMDIÂMETRO E CURSO: 86,5 MM X 71,5 MM.TAXA DE COMPRESSÃO: 9,9:1SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE COM TRIÂNGULOS SOBREPOSTOS E CURSO DE 170 MM.TRASEIRA MONOAMORTECIDO COM MOLA AJUSTÁVEL E CURSO DE 170 MM.PNEUS: AT 24 X 10-11 NA FRENTE E AT 24 X 8-12 ATRÁS.FREIOS: DISCOS NA FRENTE E A TAMBOR INSTALADO NO EIXO ATRÁS.DIMENSÕES: CHASSI DE BERÇO DUPLO COM 2,1 METROS DE COMPRIMENTO, 1,2 M DE LARGURA, 1,18 M DE ALTURA E 1,27 M DE ENTRE- EIXOS. ALTURA DO ASSENTO DE 85,6 CM E DISTÂNCIA DO SOLO DE 18,3 CM.PESO: 247 KG (TM) E 263 KG (FM), COM 220 KG DE CARGA E 385 KG REBOCÁVEIS.TANQUE DO COMBUSTÍVEL: 14,4 LITROS.ANO/MODELO, NO MÍNIMO 2023/2024. MÉDIA DE KM POR MÊS 2.000KM. COMBUSTIVEL E</p> |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |   |  |               |               |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|--|---------------|---------------|----------------|
| MANUTENÇÃO POR<br>CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |   |  |               |               |                |
| VEÍCULO TIPO VAN (COM<br>MOTORISTA) - TIPO DO<br>VEÍCULO: VAN DE<br>PASSAGEIRO,<br>CAPACIDADE MINIMA DE<br>16 PASSAGEIROS +<br>MOTORISTA, COR BRANCA<br>OU PRATA. DADOS<br>TÉCNICOS:CAPACIDADE<br>PARA 16 PESSOAS, COR<br>BRANCA OU PRATA.<br>DADOS TÉCNICOS:<br>MOTORIZAÇÃO MÍNIMA<br>2.0L, SISTEMA DIESEL,<br>POTÊNCIA IGUAL OU<br>SUPERIOR A 160CV,<br>TORQUE IGUAL OU<br>SUPERIOR 40KGFM,<br>TRANSMISSÃO COM NO<br>MÍNIMO 06 (SEIS)<br>MARCHAS, COMPRIMENTO<br>TOTAL MÍNIMO 5.900MM,<br>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS<br>MÍNIMA DE 3.660MM,<br>LARGURA DO VEÍCULO<br>MÍNIMA DE 2.000MM,<br>ALTURA DO VEÍCULO COM<br>AR-CONDICIONADO<br>MÍNIMA DE 2.800MM,<br>ALTURA INTERIOR MÍNIMA<br>DE 1.800MM, LARGURA DA<br>PORTA LATERAL MÍNIMA<br>DE 1.200MM, TANQUE DE<br>COMBUSTÍVEL<br>CAPACIDADE MÍNIMA DE | MENSAL | 2 |  | R\$ 25.025,26 | R\$ 50.050,52 | R\$ 600.606,24 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |                         |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|--|--|
| 70 LITROS, PNEUS PERFIL IGUAL OU SUPERIOR 225/75R16, FREIOS ABS. ITENS DE SÉRIE/ADICIONAIS: AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; AIRBAG DIANTEIRO. ASSESSÓRIOS: TAPETES DE BORRACHA.ANO/MODELO: NO MÍNIMO DOIS ANOS DE USO DA DATA DA FABRICAÇÃO (22/23 ou 23/24). MÉDIA DE KM POR MÊS 6.000KM. COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. EMPLACADO JUNTO AO DETRAN-BA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. |  |  |  |                         |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | <b>R\$ 1.395.049,56</b> |  |  |

- Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.903/2023.
- O prazo de vigência da contratação é de 48(quarenta e oito) meses (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- O serviço é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### **2.CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM**

- O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.903/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### **3.OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.

### **4.JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços especializados de guarda-vidas, com o suporte de equipamentos, materiais e veículos operacionais, é medida essencial para garantir a proteção da vida e a integridade física dos frequentadores das praias do Município de Camaçari, notadamente em razão de sua extensa faixa litorânea e da alta atratividade turística da região.

Camaçari possui aproximadamente 42 km de orla marítima, abrangendo praias de elevado fluxo de visitantes e moradores locais, como Busca Vida, Jauá, Arembepe, Emissário, Barra do Jacuípe, Guarajuba e Itacimirim. Esses locais são reconhecidos por sua beleza natural e vocação para o turismo, atraindo muitas pessoas durante todo o ano, com picos acentuados durante o verão, feriados prolongados e datas festivas.

Esse cenário implica aumento significativo no risco de acidentes aquáticos, especialmente afogamentos, exigindo do poder público ações preventivas sistemáticas e estrutura adequada para pronta resposta a emergências. A presença de guarda-vidas capacitados e equipados de forma apropriada torna-se, portanto, uma medida indispensável à preservação de vidas humanas, ao ordenamento do uso das áreas balneáveis e à promoção da segurança coletiva.

Sob a ótica do interesse público, a presente contratação atende diretamente aos princípios constitucionais da eficiência, prevenção de riscos, continuidade do serviço público e promoção do bem-estar da coletividade. Além disso, integra as ações da política municipal de Proteção e Defesa Civil, fortalecendo a atuação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil na gestão de riscos e na resposta a eventos adversos nas zonas costeiras.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

A contratação visa, ainda, garantir a continuidade do serviço de salvamento aquático nos moldes já consolidados por contratos anteriores, com melhorias operacionais e expansão de cobertura; A adoção de uma estrutura padronizada e monitorável, com uso de tecnologias e logística eficiente (ex: celular, torres, veículos, pranchas, motos aquáticas); O atendimento imediato às ocorrências, com base em protocolos técnicos e atuação coordenada com o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; A ampliação das ações preventivas e de orientação aos banhistas, contribuindo para a redução dos índices de acidentes nas praias.

Dessa forma, a contratação proposta representa investimento estratégico em segurança pública, prevenção de desastres e promoção do turismo seguro, reafirmando o compromisso da Administração com a proteção da vida, a valorização do espaço público e o fortalecimento das capacidades institucionais de resposta.

A locação de veículos operacionais destinados ao apoio logístico e à mobilidade das equipes de guarda-vidas é medida imprescindível para garantir a efetividade da atuação preventiva e de resposta rápida nas praias do Município de Camaçari.

Considerando a extensão territorial da orla, com diversos pontos de difícil acesso e grande distância entre os postos de salvamento, torna-se inviável assegurar a cobertura integral sem suporte de transporte apropriado.

A disponibilização de veículos como vans, motocicletas, quadricúlos, barco inflável e motos aquáticas permitirá a movimentação ágil das equipes, a reposição de efetivo em situações emergenciais, o deslocamento de supervisores, além do transporte de equipamentos e insumos, promovendo maior eficiência operacional, redução no tempo de resposta e fortalecimento das ações de prevenção de acidentes aquáticos e salvamento de banhistas, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

#### **Especificação Terminológica: Guarda-Vidas e Equipamentos Salva-Vidas**

A correta distinção entre guarda-vidas (profissionais) e equipamentos salva-vidas (materiais) é fundamental para a adequada elaboração dos instrumentos contratuais, uma vez que define as atribuições da contratada, tanto na alocação de recursos humanos quanto no fornecimento de equipamentos adequados e em conformidade com as normas vigentes;

**Guarda-Vidas (Profissionais):** O termo guarda-vidas designa o profissional qualificado e habilitado para atuar na prevenção, vigilância, salvamento e resgate de vítimas em ambientes aquáticos, tais como praias, rios, lagoas e piscinas públicas ou privadas. Esses profissionais possuem formação técnica específica e são essenciais para garantir a segurança dos banhistas e usuários de áreas de lazer aquático.

**Equipamentos Salva-Vidas (Materiais e Recursos de Apoio):** Os equipamentos salva-vidas, por sua vez, referem-se aos dispositivos físicos de segurança utilizados para prevenir acidentes, facilitar o resgate e proteger tanto os guarda-vidas quanto os banhistas em situações emergenciais.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Estes materiais são considerados equipamentos de proteção individual (EPI) ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) e são imprescindíveis para a execução segura e eficiente dos serviços prestados pelos guarda-vidas.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### • Normativos e Regulamentações Aplicáveis

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPOG nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Planilha de Composição de custos adaptada e atualizada conforme Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e Orientações e Procedimentos do Portal de Compras do Governo Federal - nº 11.
- CBMBA (Corpo de Bombeiros Militar da Bahia) - Possíveis manuais técnicos para Salvamento Aquático no Estado da Bahia.
- Exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia (CBMBA);
- Norma ABNT NBR 14608:2007 - Requisitos para prestação de serviços de salvamento aquático.
- Lei Federal nº 12.608/2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- Lei Estadual nº 11.331/2009 - Política Estadual de Defesa Civil da Bahia;
- NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); e
- Outras normas específicas aplicáveis à segurança e prevenção de acidentes aquáticos.

#### • Vistoria

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### • Garantia da contratação

6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

•Garantia da Proposta

•Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial junto com a habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

•O Licitante poderá apresentar a garantia da proposta, de acordo com as modalidades previstas de garantia de proposta são aquelas disciplinadas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

•Será exigida, o anexo de proposta inicial, conforme o Art. 17, inciso III, caso não for anexado a proposta fica sob pena de desclassificação

**6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

•Local e postos da prestação dos serviços:

| <b>PRAIA</b>      | <b>LOCAIS</b>            | <b>GUARDA-VIDAS</b> |
|-------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>BUSCA VIDA</b> | <b>BUSCA VIDA 1</b>      | <b>2</b>            |
|                   | <b>BUSCA VIDA 2</b>      | <b>2</b>            |
| <b>JAUÁ</b>       | <b>JAPONÊS - (JAUÁ)</b>  | <b>2</b>            |
|                   | <b>SOROROCA - (JAUÁ)</b> | <b>2</b>            |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                  |                            |   |
|------------------|----------------------------|---|
|                  | PAPAGAIO - (JAUÁ)          | 2 |
|                  | GRILO - (JAUÁ)             | 2 |
|                  | MARIA MARIA - (JAUÁ)       | 2 |
| AREMBEPE         | PIRUÍ - AREMBEPE           | 2 |
|                  | CANAL - AREMBEPE           | 2 |
|                  | BANHEIRO - AREMBEPE        | 2 |
|                  | PROJ. TAMAR - AREMBEPE     | 2 |
|                  | EMISSÁRIO - RIO (AREMBEPE) | 2 |
|                  | EMISSÁRIO - MAR (AREMBEPE) | 2 |
| BARRA DE JACUÍPE | JACUÍPE 01 - (JACUÍPE)     | 2 |
|                  | JACUÍPE 02 - (JACUÍPE)     | 2 |
|                  | JACUÍPE 03 - (JACUÍPE)     | 2 |
|                  | JET SKI (JACUÍPE)          | 2 |
| GUARAJUBA        | GENIPABU - (GUARAJUBA)     | 2 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                     |                                    |                      |
|---------------------|------------------------------------|----------------------|
|                     | <b>GUARAJUBA 01 (GUARAJUBA)</b>    | <b>2</b>             |
|                     | <b>GUARAJUBA 02 (GUARAJUBA)</b>    | <b>2</b>             |
|                     | <b>GUARAJUBA 03 (GUARAJUBA)</b>    | <b>2</b>             |
|                     | <b>BANDEIRA AZUL GUARAJUBA</b>     | <b>2</b>             |
| <b>ITACIMIRIM</b>   | <b>ITACIMIRIM 01 - (ITACIIRIM)</b> | <b>2</b>             |
|                     | <b>FRONTEIRA MAR (ITACIIRIM)</b>   | <b>2</b>             |
|                     | <b>FRONTEIRA RIO (ITACIMIRIM)</b>  | <b>2</b>             |
|                     | <b>BANDEIRA AZUL ITACIMIRIM</b>    | <b>2</b>             |
|                     | <b>ITACIMIRIM 01 (ITACIMIRIM)</b>  | <b>2</b>             |
| <b>GUARDA VIDAS</b> |                                    | <b>54</b>            |
| <b>LOCALIDADE</b>   | <b>Nº. DE POSTOS</b>               | <b>Nº. DE HOMENS</b> |
| <b>BUSCA VIDA</b>   | <b>2</b>                           | <b>4</b>             |
| <b>JAUÁ</b>         | <b>5</b>                           | <b>10</b>            |
| <b>AREMBEPE</b>     | <b>6</b>                           | <b>12</b>            |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                        |           |           |
|----------------------------------------|-----------|-----------|
| <b>BARRA DE JACUIPE</b>                | <b>4</b>  | <b>8</b>  |
| <b>GUARAJUBA</b>                       | <b>5</b>  | <b>10</b> |
| <b>ITACIMIRIM</b>                      | <b>5</b>  | <b>10</b> |
|                                        | <b>27</b> | <b>54</b> |
| <b>GUARDA VIDAS FOLGUISTAS</b>         |           | <b>20</b> |
| <b>Nº DE HOMENS GUARDA-VIDAS LÍDER</b> |           | <b>2</b>  |
| <b>TOTAL DE HOMENS</b>                 |           | <b>79</b> |
|                                        |           |           |

•Atribuições e Responsabilidades para a Execução dos Serviços de Guarda-Vidas - Lote1:

- A execução dos serviços por profissionais guarda-vidas deverá observar os seguintes critérios e atribuições, com vistas à prevenção de acidentes, à segurança dos frequentadores e à eficiência operacional;
- A empresa será responsável pela emissão de um RELATÓRIO SEMANAL com todos os acontecimentos da semana anterior, a ser entregue na SESP/COMPDEC, em dia determinado da semana a combinar.

**1.Prevenção, Vigilância e Salvamento:**

- Garantir a segurança dos banhistas nas praias e áreas de banho, por meio da orientação preventiva quanto ao comportamento seguro, riscos potenciais e condutas de autoproteção;
- Realizar salvamentos aquáticos com agilidade, prestando os devidos primeiros socorros nos casos de afogamento, ferimentos leves ou outras ocorrências emergenciais;



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Monitorar continuamente o movimento dos usuários, identificando situações de risco iminente e intervindo de forma preventiva ou corretiva;

- Reconhecer diferentes formas de prevenção de afogamento, especialmente em ambientes naturais como rios, lagoas e mar, considerando suas particularidades geográficas e comportamentais.

### **2. Normas de Segurança e Procedimentos Técnicos:**

- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança vigentes, inspecionando os equipamentos e materiais utilizados nas atividades diárias, verificando seu estado de conservação, validade e funcionamento;

- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como sinalizar adequadamente as áreas de risco, de forma a mitigar possíveis acidentes;

- Informar prontamente à administração quaisquer anormalidades verificadas, como falhas de equipamentos, condições inseguras ou comportamentos inadequados por parte dos usuários.

### **3. Comunicação, Cooperação e Disciplina:**

- Atuar de forma integrada com as equipes de vigilância e coordenação da Defesa Civil, promovendo a disciplina e a boa conduta dos usuários;

- Orientar constantemente os frequentadores sobre práticas seguras e respeitadas nas áreas de banho e circulação;

- Intervir ativamente em situações de risco, acionando a administração responsável nos casos de desobediência às orientações de segurança por parte dos banhistas.

### **4. Conservação de Equipamentos e Eficiência Operacional:**

- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando prontamente quaisquer defeitos ou a necessidade de manutenção ao setor competente;

- Sugerir melhorias operacionais com base na experiência prática, propondo medidas que contribuam para a simplificação, modernização e aumento da efetividade das ações de segurança aquática.

### **5. Capacitação Técnica:**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

•Para fins de execução das ações de segurança aquática, os profissionais designados como guarda-mar deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos a serem comprovados documentalmente pela empresa contratada no momento da contratação e mantidos durante toda a vigência do contrato:

6.ser brasileiro, nato ou naturalizado;

7.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

1.ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

2.não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação;

3.estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

•ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

•estar contratado por empresa de serviços de guarda mar;

1.Demonstrar conhecimento técnico sobre correntes, profundidade, obstáculos naturais, marés e demais características geográficas dos rios, lagos e trechos marítimos sob vigilância;

2.Manter-se atualizado quanto às melhores práticas de salvamento, primeiros socorros e uso de tecnologias de apoio (aparelho celular, sistemas de monitoramento, entre outros).

•Os profissionais utilizados na execução dos serviços deverão necessariamente preencher os seguintes requisitos:

3.Possuir treinamento em primeiros socorros, com certificado e protocolo reconhecido.

4.Possuir curso de formação de Guarda-vidas (salvamento marítimo), com carga horária mínima de 100 (cem) horas, ministrado por entidade competente (Salvamar), Corpo de Bombeiros ou ABASA (Associação Baiana de Salva-vidas), a exemplo.

•Submeter-se anualmente aos testes de aptidão física:

2.Teste de Cooper (corrida): 2.200 metros em 12 minutos.

3.Nadar 100 metros livres em 1 minuto e 30 segundos.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4. Nadar 200 metros com 3 quilos de lastro em 3 minutos e 30 segundos.

5. Permanecer em apnéia a 3 metros de profundidade em piscina durante 45 segundos.

6. Manter equilíbrio hidrostático por 5 minutos em piscinas.

- Os profissionais da equipe de salvamento poderão passar a qualquer tempo e sem prévio aviso, por uma avaliação de aptidão técnica que indique o grau de preparação para a função.

### • Escopo Operacional dos Serviços

- Os serviços de Guarda-vidas compreendem a função de salva-vidas em área de uso público do e consistem basicamente em atividades operacionais, envolvendo execução de trabalho de complexidade média, compreendendo, dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:

1. Atuação em regime de escala em pontos fixos e/ou móveis, com definição de postos de guarda previamente autorizados pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

2. Atendimento de domingo a domingo, principalmente em feriados prolongados, finais de semana e demais datas definidas conforme planejamento operacional da contratante;

3. Executar atividades de Guarda-vidas com ampla exatidão e destreza;

4. Auxiliar na análise crítica de dados e informações relacionadas com as atividades inerentes a sua área de atuação;

5. Requisitar material de consumo necessário à unidade de trabalho;

6. Realizar resgate em água e prestar os primeiros socorros em afogado;

7. Manusear equipamentos adequados a prestação dos primeiros socorros em afogado;

8. Sugerir, com base no desempenho das atribuições que lhe são próprias, medidas destinadas a simplificar e aumentar a efetividade do trabalho;

9. Sempre equipados com o apito, este será utilizado para coibir, evitar e alertar de forma sonora e expressa os banhistas que estiverem se afastando da praia em direção a locais mais profundos;

10. Orientar os banhistas e frequentadores em relação às opções de lazer e como se portar para evitar acidentes, inclusive, alertando quanto a prática de brincadeiras que oferecem risco de acidente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

11. Intervir ativamente em situações que envolvam risco ao banhista;
12. Efetuar atendimento de primeiros socorros a banhistas (afogamento), incluindo manobras de ressuscitação cardiopulmonar (RCP);
13. Registrar, em local adequado, todos os atendimentos prestados;
14. Não se afastar do local de trabalho e de afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceirizados, não autorizados;
15. Abster-se, por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando os serviços para os quais foi admitido;
16. Os trabalhos de Guarda-vidas serão desenvolvidos em locais previamente estabelecidos pelo Setor Competente do CONTRATANTE, os quais a critério deste, poderão ser remanejados, trocados ou substituídos no todo ou em parte;
17. Informar áreas de ocorrência e/ou situação de riscos.
18. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
19. O horário de atuação nas praias, que se dará das 8:00 horas às 17:00 horas, tanto em dias úteis quanto aos sábados, domingos, ponto facultativo e feriados.
20. A operação, fiscalização e gerenciamento dos serviços ficarão sob responsabilidade da COMPDEC - Coordenação de Proteção e Defesa Civil, que designará prepostos para tal fim que terão amplos poderes de fiscalização.
21. Cobertura mínima definida conforme zoneamento costeiro e classificação de risco por trecho de praia;
22. Comunicação integrada com SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais órgãos de segurança;
23. Saber posicionar a vítima na areia para os primeiros socorros saber identificar as formas de comunicação da água para areia e vice-versa. Demonstrar habilidades para realizar os 08 (oito) passos do suporte básico de vida na areia, como por exemplo: reconhecer a cena, checar a resposta da vítima, chamar por ajuda, abrir as vias aéreas, checar a respiração, realizar um boca-a-boca, checar pulso carotídeo e sinais de circulação e realizar a compressão cardíaca, em lactentes, crianças, adultos, com um ou mais socorristas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

24. Saber realizar os 06 (seis) passos dos exames secundários de imobilização da coluna cervical, testar nível de consciência, expor a vítima, sinais vitais, anamnese resumida e palpação da cabeça aos pés;
25. Imobilização cervical, resposta a dor, exposição, sinais vitais, história resumida, exame da cabeça aos pés;
26. Demonstrar quando e como colocar a vítima em posição lateral de segurança.
27. Saber reconhecer e como proceder em emergências clínicas (1 pergunta) e traumáticas (1 pergunta);
28. Saber reconhecer e classificar o grau de afogamento e o tratamento apropriado (3 perguntas).
29. Ter conhecimento de quando NÃO começar (4 razões) e quando parar (3 razões) a RCP em afogados.
30. Saber reconhecer as peças de um cilindro de oxigênio com suas válvulas, circuitos e demonstrar seu funcionamento
31. Ter conhecimento do sistema de emergências médicas (SEM) e quando acioná-lo;
32. Saber realizar exame primário de resgate e primeiros socorros;
33. Saber reconhecer e como lidar em emergências clínicas;
34. Saber reconhecer e como lidar em emergências traumáticas;
35. Saber reconhecer e como lidar com acidente termoeletrônicos;
36. Saber reconhecer e definir um afogamento;
37. Saber reconhecer as fases do afogamento, saber classificar o grau de afogamento, bem como, realizar o tratamento para cada um deles e reconhecer o algoritmo básico de afogamento;
38. Saber reconhecer todas as peças de um cilindro de oxigênio com suas válvulas e circuitos e seu funcionamento, bem como, saber utilizá-lo segundo a classificação de afogamento;
39. Ter conhecimento de doenças típicas ao redor de um espelho de água e relacionadas a exposição solar.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

40. Ter conhecimento de como funciona um serviço de salvamento aquático e suas diferentes funções e serviços à população.

41. Ter conhecimento de relação com o público e como reconhecer e proceder com crianças perdidas de seus responsáveis.

42. Saber reconhecer e como proceder em situações de grandes emergências e catástrofes, bem como, atender planos de operação de emergências (POE).

### **7.3.1.2. Da função do guarda vidas**

1.a) Realizar tarefas de orientação e salvamento para prevenir afogamentos e salvar vidas;

2.b) Orientar, prestar informações gerais a turistas e aos banhistas;

3.c) Participar de reuniões, estudos de situação e elaborar relatórios;

4.d) Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;

5.e) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes; orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar;

6.f) Prestar assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado, quando necessário;

7.g) Praticar periodicamente exercícios de natação, mergulho, corrida, flexão e barra fixa e abdominal, com finalidade de sempre manter-se em forma ao exercício da função;

8.h) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;

9.i) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do chefe imediato.

10.j) Orientar embarcações náuticas, sobre as normas da Norma, (normas marítimas), sobre os riscos e para segurança dos banhistas da orla.

11.j) 20% por cento dos guardas vidas deverão portar Habilitação Náutica, para conduzir as embarcações de salvamento da unidade quando assim tiver e somente se for capacitado para isso, sempre quando solicitado.

### **•Descrição do Serviço de Fiscalização**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

### •Salva-Vidas Líder

- Os Salva-Vidas Líderes utilizarão Quadriculos para se deslocar pelos postos para efetuar suas tarefas rotineiras
- Através do dispositivo mobile o Salva-Vidas Líder poderá verificar as ocorrências e se comunicar com os Guarda-vidas.

### • Da Disponibilização e da Substituição dos Profissionais

- A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em até 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela PMC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.
- O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da Contratante.
- Aprovado o currículo indicado, o profissional será alocado pela Contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.
- A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.
- O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
- Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.
- A Contratante reserva-se ao direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura), nas ocorrências de ausência temporárias, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.
- Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela PMC, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

- Para Execução dos Serviços MOTORISTA Para o lote 2:

- Os perfis dos profissionais a serem disponibilizados pela Contratada:

1. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria compatível com o veículo que irá conduzir;

2. A CNH deverá constar observação que a atividade é remunerada.

3. Ter disponibilidade de horário para atendimento nos períodos diurno e finais de semana.

4. Possuir o Ensino Médio Completo;

5. Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;

6. Possuir curso de Direção Defensiva e Evasiva. Caso não possua o certificado, apresentá-lo até 30 dias após o início do serviço.

7. Motoristas com experiência profissional comprovada em carteira de no mínimo 01 (um) ano.

- Uniformes

1. A CONTRATADA deverá fornecer conjuntos completos de uniforme a seus funcionários, às suas expensas, no início do contrato, e substituí-los sempre que os mesmos não atendam as condições mínimas de apresentação.

2. É vedado que a CONTRATADA cobre de seus funcionários qualquer custo ou percentual referente ao fornecimento de uniforme

- Documentação dos Veículos

1. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo locado, em nome da contratada ou de um membro do quadro societário.

2. A CONTRATADA, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, o cadastro completo dos veículos além de manter o mesmo sempre atualizado, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme descrito abaixo:

- Número da frota;

- Placa;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Capacidade de carga;
- Combustível A (gasolina, diesel, álcool);
- Capacidade do tanque;

1.Além do cadastro dos veículos deverá a CONTRATADA apresentar cópia de todos os registros dos veículos assim como os originais deverão ser confrontados para garantir a autenticidade dos mesmos.

### •Seguro dos Veículos

1.A CONTRATADA deverá possuir em seus veículos, cobertura de seguro total (incêndio, roubo e colisão), inclusive de responsabilidade civil contra terceiros, com cobertura de danos pessoais, danos materiais e de passageiros, ficando claro e certo, a Prefeitura, e nem os respectivos motoristas contratados pela CONTRATADA assumirão qualquer responsabilidade ou ônus de sinistros com os veículos, caso tenham ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, nem o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

### •Despesas:

2.Deverão estar inclusas as despesas necessárias para a prestação do serviço: salários, contribuições sociais, fiscais, previdenciárias, benefícios, uniformes, seguros, hora extra, adicional noturno, recolhimento de impostos e taxas, possíveis multas de trânsito, IPVA, avarias e danos, sendo todas as despesas por conta da CONTRATADA, cabendo a Prefeitura tão somente o pagamento do serviço de locação do veículo com motorista;

3.Os veículos deverão estar devidamente com óleo, pneus calibrados, previamente vistoriados com relação aos aspectos de motorização/segurança, tais como, mas não se limitado a conjunto de suspensão ou sistema de suspensão, pneus e sistema de freios (inclusive pastilhas) e demais itens de segurança veicular exigidos, ou pelo Código de trânsito Brasileiro - CTB;



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

4.Os veículos deverão cumprir com a RESOLUÇÃO Nº 445 , 25 DE JUNHO DE 2013 - Estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros;

•Rotinas:

•A execução contratual observará as rotinas quanto ao LOTE 1:

•Para efeito das obrigações da jornada de trabalho, a diária, será compreendida por profissional em atividade, considerando uma carga horária de no mínimo 05h:00min por posto de trabalho, considerando 40h semanais.

•A quantidade de profissionais está estabelecida por turno de trabalho, sendo o período matutino compreendido entre os horários das 08h:00min às 12h:00min, e o período vespertino compreendido entre os horários das 13h:00min às 17h:00min.

•Os quantitativos dos postos de trabalho poderão ser alterados pela Administração Municipal, conforme a demanda, assim como, caso seja necessário, se exceto surgir alguma excepcionalidade, será comunicado previamente ao responsável da CONTRATADA, com tempo hábil para se fazer as devidas adequações.

•Para a execução dos serviços profissionais dos postos de trabalho, a CONTRATADA deverá respeitar os limites legais da Jornada de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho.

•A execução contratual observará as rotinas quanto ao LOTE 2:

•Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento que deve permitir: rastreamento via GPS; monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado da Bahia, em tempo real; disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis; visualização de mapas e rotas; emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização - bairro, cidade e endereço); histórico de posições e velocidade e visualização simultânea de toda a frota. Os veículos deverão ter todas as documentações, adaptações e liberações necessárias para a circulação em rodovias

•O veículo será utilizado diariamente no roteiro de transporte entre os postos de serviço distribuídos nas praias de Busca Vida, Jauá, Arembepe, Emissário, Barra do Jacuípe, Guarajuba e Itacimirim.

•Materiais a serem disponibilizados



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

•Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

| <b>EQUIPAMENTOS PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DOS GUARDA VIDAS</b>                                                                                  |                                    |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| <b>Equipamentos</b>                                                                                                                                 | <b>Posto(s)</b>                    | <b>QTD</b> |
| <b>Desfibrilador automático DEA</b>                                                                                                                 | <b>Arembepe</b>                    | <b>1</b>   |
| <b>Maca para imobilização com colete cervical e tela para cabeça.</b>                                                                               | <b>Arembepe</b>                    | <b>1</b>   |
| <b>Colete Salva Vidas Neoprene para Jet Ski Homologado pela Marinha do Brasil</b>                                                                   | <b>Arembepe / Barra de Jacuípe</b> | <b>2</b>   |
| <b>Colete Guarda-Vidas para resgate. TAMANHO: REGULÁVEL DO P AO GG</b>                                                                              | <b>Arembepe / Barra de Jacuípe</b> | <b>2</b>   |
| <b>Equipamento completo de mergulho (scuba), cilindro, válvula-bocal respiratória, Octopus, colete equilibrador e cinta contrapeso (lastro).</b>    | <b>Arembepe</b>                    | <b>1</b>   |
| <b>Prancha tipo longboard com 09 pés de comprimento, confeccionada em poliuretano e resina poliéster, com quilha fixa, acompanhada de elastique</b> | <b>Todos os postos</b>             | <b>27</b>  |
| <b>Binóculo com alcance de até 500m.</b>                                                                                                            | <b>Todos os postos</b>             | <b>27</b>  |
| <b>Garrafão térmico com capacidade de 05 litros</b>                                                                                                 | <b>Todos os postos</b>             | <b>27</b>  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                                                                                                                      |                        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|
| <b>Flutuador tipo rescue can, com amarras e corda com terminal.</b>                                                                                                                                                  | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |
| <b>Mastro cilíndrico com 04 cm de diâmetro e 3,5 m de comprimento</b>                                                                                                                                                | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |
| <b>Bandeira VERMELHA de formato triangular, confeccionada em tecido, medindo 40 cm X 80 cm, com inscrição "MAR PERIGOSO".</b>                                                                                        | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |
| <b>Bandeira AMARELA de formato triangular, confeccionada em tecido, medindo 40 cm X 80 cm, com inscrição "ATENÇÃO"</b>                                                                                               | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |
| <b>Respirador artificial em silicone, tipo "AMBU".</b>                                                                                                                                                               | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |
| <b>Saco de resgate tipo pochete com 20 m para salvamento aquático</b>                                                                                                                                                | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |
| <b>Sacola, confeccionada em lona com capacidade mínima de 50 litros</b>                                                                                                                                              | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |
| <b>Boia auxiliar de resgate tipo torpedo</b>                                                                                                                                                                         | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |
| <b>Maleta de primeiros socorros equipada com Luvas látex para procedimento hospitalar, descartável, Máscaras cirúrgica descartável, outros itens de 1º socorros e Equipamentos adequados inclusive desfibrilador</b> | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |
| <b>Aparelho móvel (Celular) para comunicação entre os</b>                                                                                                                                                            | <b>Todos os postos</b> | <b>27</b> |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                       |                 |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|
| postos, com chip incluso e internet 5G;                                                                               |                 |    |
| Cadeira Guardião Guarda-Vidas                                                                                         | Todos os postos | 27 |
| <b>Observação:</b>                                                                                                    |                 |    |
| <b>A indicação de posto é meramente estimativa, podendo ser alterada de acordo com a conveniência administrativa;</b> |                 |    |

- Para a realização dos atendimentos de primeiros socorros, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais e insumos mínimos necessários ao bom desempenho das atividades de seus profissionais.

- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus

profissionais, os materiais, insumos, equipamentos, acessórios e utensílios, em quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário, assim como, outros materiais congêneres ora não especificados e imprescindíveis as atividades de guarda-vidas, os mesmos podendo serem verificados a qualquer momento pela CONTRATANTE sobre a qualidade dos mesmos e se cumprem o que é solicitado neste Termo;

- Todos os materiais deverão ser necessariamente de ótima qualidade, novos e de primeiro

uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reposição e a manutenção dos materiais,

insumos e/ou equipamentos, bem como, seu estoque.

- Uniformes:

- Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto, contendo no mínimo:

**LOTE 1 - UNIFORME SALVA-VIDAS/GUARDA VIDAS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                    | <b>Especificações</b>                                                          | <b>QTD ANUAL</b><br><br><b>Por profissional</b> |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Assessórios</b> | <b>Máscara para mergulho em silicone com lente de vidro</b>                    | <b>01</b>                                       |
|                    | <b>Tubo em silicone para respiração acoplada a máscara.</b>                    | <b>01</b>                                       |
|                    | <b>Par de nadadeiras com 25 cm de comprimento</b>                              | <b>01</b>                                       |
|                    | <b>Faca de mergulho com lâmina de 15 cm em aço inox forjado;</b>               | <b>01</b>                                       |
|                    | <b>Máscara para respiração boca a boca.</b>                                    | <b>01</b>                                       |
|                    | <b>Protetor solar, FPS 50, corporal;</b>                                       | <b>12</b>                                       |
|                    | <b>Protetor solar, FPS 50, facial;</b>                                         | <b>12</b>                                       |
|                    | <b>Protetor solar, FPS 30, labial;</b>                                         | <b>6</b>                                        |
|                    | <b>Apito profissional</b>                                                      | <b>02</b>                                       |
| <b>Uniforme</b>    | <b>Camisa Regata, modelo masculino, confeccionada em malha 100% poliéster.</b> | <b>04</b>                                       |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                        |                                                                                                                         |            |                 |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
|                                        | Camisa Regata, modelo feminino, confeccionada em malha 100% poliéster                                                   | 04         |                 |
|                                        | Camisa Manga Longa, confeccionada em malha 100% poliéster.                                                              | 04         |                 |
|                                        | Conjunto agasalho de inverno, modelo unissex, confeccionado em Tactel (100% poliéster);                                 | 01         |                 |
|                                        | Calção, modelo masculino, em tecido 100% poliéster.                                                                     | 04         |                 |
|                                        | Short, modelo feminino, confeccionado em Lycra.                                                                         | 02         |                 |
|                                        | Sungão, confeccionado em Lycra.                                                                                         | 03         |                 |
|                                        | Maiô, confeccionado em Lycra.                                                                                           | 03         |                 |
|                                        | Jaqueta de agasalho em tecido 100% poliéster                                                                            | 02         |                 |
|                                        | Chapéu tipo australiano em sarja lavada ou Boné Árabe.                                                                  | 02         |                 |
|                                        | Óculos de Segurança, lente em Policarbonato Fumê, camadas UV que protege contra raios ultravioletas e hastes reguláveis | 02         |                 |
| <b>LOTE 2 - UNIFORME MOTORISTA VAN</b> |                                                                                                                         |            |                 |
| <b>QUANTIDADE</b>                      | <b>ITEM</b>                                                                                                             | <b>COR</b> | <b>MATERIAL</b> |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|    |                            |                 |                             |
|----|----------------------------|-----------------|-----------------------------|
|    |                            |                 |                             |
| 02 | Calça Social               | Preta           | Panamá                      |
| 04 | Camisa Social Manga Longa  | Cinza ou Branca | Algodão Misto ou Microfibra |
| 04 | Camisa Social Manga Curta  | Cinza ou Branca | Algodão Misto ou Microfibra |
| 04 | Pares de Meia Social       | Preta           |                             |
| 02 | Pares de Sapato Social     | Preto           | Couro                       |
| 01 | Cinto Social               | Preto           | Couro                       |
| 01 | Agasalho com zíper frontal | Preto           | Nylon ou Tactel             |

• Os uniformes deverão conter etiqueta de identificação com o nome de cada profissional, em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado), assim como, a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI/BA", conforme padrões legais, artes/modelos dispostos pela COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CAMAÇARI - COMPDEC, anexo III desse TR;

• Preferencialmente os uniformes não deverão conter logotipo da empresa.

• A CONTRATANTE receberá amostras dos uniformes, após assinatura do contrato, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos. Prontos os uniformes, só serão acolhidos se completos e de acordo com as amostras aprovadas anteriormente.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- Os uniformes deverão ser entregues completos aos profissionais, mediante recibo com relação nominal, cuja cópia deverá ser mantida em arquivo pela CONTRATADA, e caso solicitada, deverá ser apresentada ao GESTOR e/ou FISCAL DO CONTRATO.

- Após a entrega do primeiro uniforme, a contratada deverá substituí-lo por novos sempre que necessário, sendo necessário a avaliação a cada 06(seis) meses ou a qualquer época, no prazo máximo de 05 dias úteis, após comunicação da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, independente da data de entrega dos uniformes, sem custos adicionais para a PMC;

- Todos os funcionários da Contratada deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados, inclusive utilizando calçados apropriados. Os uniformes deverão conter o padrão de uniforme disponibilizado no ANEXO III desse TR;

- As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com clima da cidade de Camaçari, e com o disposto com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

- O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório, para o LOTE 2, durante a permanência em todos os ambientes e rotas realizados.

- Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização do contrato.

- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- **LOTE 1:**

- A empresa deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, observar as categorias profissionais, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

- Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei.

- As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.

- Anexo I e II ao termo de referência foi disponibilizado modelo sugestivo de Planilha de Composição de Custos adaptada e atualizada conforme Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e nº 098/22.

- Além da Planilha de composição de custos para a Consolidação e Apresentação de Propostas a empresa deverá apresentar acompanhado Planilha de Formação de Custo Mensal para um Empregado, conforme modelo Anexo II - TR ;

- Os salários dos profissionais designados para a execução dos serviços (LOTE 1) objeto da presente licitação deverão, no mínimo, expressar o piso salarial das respectivas categorias, firmado em acordo coletivo número de registro no MTE: BA000436/2025.

- As empresas deverão provisionar o custo mensal pertinente ao Exame (PCMSO);

- As empresas deverão provisionar o custo mensal pertinente aos Equipamentos de Uso Individual, Coletivo e dos Postos Fixos.

- Deverá prever custo referente ao Sistema de Controle Operacional e Jornada, tais como: hardware e software, devendo esses estarem alocados nas planilhas de formação de preço do Guarda-Vidas (Salva mar) e Guarda-Vidas Líder com a referência SCOJ, para cada homem em posto de trabalho;

- A empresa deverá encaminhar a COMPDEC relatório mensal de frequência dos funcionários realizado por Sistema de Controle Operacional e Jornada para fiscalização.

- LOTE 2:

- Na formação do preço, a contratada deverá incluir todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato no que diz respeito à disponibilização dos veículos, tais como, seguros, licenciamentos, despesas administrativas e operacionais, lucro, tributos, multas, manutenção preventiva e corretiva, substituição de

Página 67 de 154



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

partes/peças/acessórios, lubrificantes, pneus, lavagem dos veículos, aquisição e instalação de equipamentos e acessórios (película de controle solar e GPS, etc), bem como as demais despesas ou custos incidentes nesta contratação.

•A apresentar planilhas de custos e formação de preços de mão-de-obra para o item com motorista, para condição de classificação da proposta;

•Os salários dos profissionais designados para a execução dos serviços (LOTE 2) objeto da presente licitação deverão, no mínimo, expressar o piso salarial da respectivas categoria, firmado em acordo coletivo número de registro no MTE: BA000621/2024

•A empresa deverá encaminhar a COMPDEC relatório mensal de frequência do funcionário - MOTORISTA - realizado por Sistema de Controle Operacional e Jornada para fiscalização.

•Fica estabelecido que os custos referentes ao abastecimento de combustível e eventuais despesas com pedágios, tarifas de acesso, tarifas de estacionamento, ou qualquer outro valor cobrado em vias públicas, privadas ou controladas por concessionárias, necessárias à execução dos serviços contratados sob os veículos utilizados na prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao município qualquer ônus relacionado a essa despesa.

•Sempre que solicitado, a futura contratada deverá apresentar os comprovantes das despesas realizadas, devidamente acompanhados dos relatórios de itinerário e execução dos serviços, para fins de controle, fiscalização e eventual reembolso, caso necessário.

•Planilha de consumo médio dos veículos:

| USO MENSAL ESTIMADO                                                                              | U.M | QNT | TOTAL MÊS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN DE<br>PASSAGEIRO, CAPACIDADE MINIMA DE 16<br>PASSAGEIROS + MOTORISTA | KM  | 200 | 6000      |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                      |           |           |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| <b>QUADRICICLO 4X2</b>                                                                               | <b>KM</b> | <b>45</b> | <b>1350</b> |
| <b>MOTO AQUÁTICA - JET SKY PARA PATRULHAMENTO DE AREA COM CARRETA REBOQUE PROJETADO PARA RESGATE</b> | <b>KM</b> | <b>25</b> | <b>1800</b> |
| <b>BARCO INFLÁVEL SEMIRRÍGIDO CONFECCIONADO COM TECIDO DE POLIÉSTER</b>                              | <b>KM</b> | <b>70</b> | <b>2100</b> |

**7.DA SUBCONTRATAÇÃO**

- Será admitida a subcontratação parcial do objeto.

**8.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

AÇÃO: 6003,

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1500000

**•ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:**

- O custo estimado da contratação é de R\$11.866.022,88 (onze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
- A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

**10.DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **11.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

#### **•FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **•REGIME DE EXECUÇÃO**

- O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

#### **•Critérios de aceitabilidade de preços**

- Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global: conforme valor estimado da contratação e seus custos unitários relevantes aos itens da disputa.

- Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração.

#### **•EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- Para a habilitação na licitação, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com os art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.

- Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

#### **•QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- Declaração sob assinatura do Representante legal da empresa, de que comprovará junto a Contratante o nível de escolaridade exigida para os profissionais;

- As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (LOTE 1), os seguintes documentos:

- Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional da Administração - CRA;

- Comprovação de que possui em seu quadro, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior na função de Responsável Técnico (RT) e que esse seja portador de registro no órgão de Classe de sua categoria, sendo o CRA - Conselho Regional da Administração, o competente para emissão;

- A comprovação do vínculo profissional do RT deverá e poderá ser feita através de Ficha de Registro de empregados ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social, ou contrato de prestação de serviços, e ou no caso de sócio, mediante apresentação e conferência junto ao contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, podendo essa ainda ser comprovada através de termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso a empresa concorrente vir ser a licitante vencedora, com a assinatura das partes, em data anterior a data de abertura das propostas.

- Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, demonstrando que a licitante gerência ou gerenciou serviços compatíveis como o objeto, qual seja, de terceirização de mão de obra.

- Para a comprovação do número de guarda-vidas por posto, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, no percentual de 30% sob os serviços.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- A LICITANTE deverá comprovar que gerencia serviços de terceirização de mão de obra por período não inferior a 02 (dois) anos.
- Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- A Empresa, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente
- Declaração da licitante de que apresentará na assinatura do contrato, para cada profissional, certificado, através do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou órgão habilitado na formação de Salva-Vidas ou Guarda-Vidas (lote 1).
- Declaração assinada pelo Representante legal da empresa, de que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços (Lote 1).
- As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (LOTE 1), os seguintes documentos:
  - Registro no RT no CRA - Conselho Regional da Administração;
  - Certidão De Acervo técnico (CAT) expedida pelo CRA (Conselho Regional de Administração), dos serviços com características semelhantes às do objeto, qual seja, terceirização de mão de obra, em nome do responsável técnico.
- As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (LOTE 2), os seguintes documentos:



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, demonstrando que a licitante gerência ou gerenciou serviços compatíveis como o objeto, qual seja terceirização/locação de frota.

- A LICITANTE deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização/locação de frota compatíveis com o objeto por período não inferior a 2 (dois) anos, referentes a períodos sucessivos ou não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos;

- Autorização da AGERBA para prestação de serviço de transporte de passageiros para viagens

- Informações gerais:

- 1.Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 2.O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

- 3.Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

### **12.DO RECEBIMENTO**

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

### 13.DO PAGAMENTO.

- A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base nas ponderações atribuídas a cada indicador, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produzir os resultados acordados,



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e avaliação da execução do objeto.

- A Contratante, deverá apresentar nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:

- Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso ou solicitação do Fiscal do Contrato:

- 1.Nota Fiscal/Fatura (referente ao trabalho exercido ao mês anterior do pagamento pela Contratante);

- 2.Comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente a nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

- 3.Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

- 4.Comprovante de depósito referente a vales alimentação e transporte ou outro instrumento com assinatura dos empregados alocados na execução dos serviços contratados da entrega dos vales alimentação e transporte, podendo os valores correspondentes ao inadimplemento ficarem retidos até a comprovação da quitação da obrigação, sem prejuízo da sanção cabível;

- 5.Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando do período de sua efetivação;

- 6.Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

7. Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de informações Social (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), quando necessário;

8. Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

9. Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

10. Escala de trabalho dos

• Quando solicitado pela Contratante:

11. Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;

12. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

13. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade Contratante;

14. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares\_ (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato e comprovante de escolaridade; e

17. Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da

• Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

18. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

19. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes as rescisões contratuais;



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

20.Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individual do FGTS de cada empregado dispensado; e

21.Exames médicos demissionais dos empregados

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

- Em obediência a Lei Municipal nº 1.404, de 06 de julho de 2015, deverá ser retido mensalmente do valor faturado pelas empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário que será depositado exclusivamente em banco público oficial;

- Os depósitos devem ser efetivados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no dia do vencimento da fatura, previsto no contrato, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por autorização do órgão ou entidade contratante.

- Serão também retidas mensalmente do valor faturado pelas empresas contratadas parcelas de mesma natureza das elencadas no caput deste artigo, desde que previstas em convenções coletivas, respeitando o percentual limite, na forma do regulamento.

- A contratada deverá adotar as providências para abertura da conta vinculada, bloqueada para movimentação, ficando responsável pelas respectivas taxas bancárias, sendo a contratante responsável pela autorização para movimentar a conta corrente vinculada, na forma do regulamento municipal (art 3º Lei Municipal nº 1.404, de 06 de julho de 2015).

- Após assinatura do contrato, a empresa contratada será precedida da abertura da conta vinculada, bloqueada para movimentação, pela empresa contratada, com assinatura de autorização para que o órgão ou a entidade contratante tenha acesso aos saldos, extratos e



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

do termo de vinculação da movimentação dos valores depositados à prévia autorização do Poder Público.

- O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em cordo de cooperação com banco público oficial firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo.

- Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

- A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do

- O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14.REPACTUAÇÃO**

- Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado;

- O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado;

- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

- Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;
- Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada;
- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;
- É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
- Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação;

- A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

- A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte;

- Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores;

- A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) ;

- Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

### **15.DO REAJUSTE.**

- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido da categoria de acordo coma CCT, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

### **16.Disposições Finais**

- Anexos:

Anexo 1. Planilha de Formação de Preços - Modelo para a Consolidação e Apresentação de Propostas

Anexo 2. Planilha de Formação de Preços - Modelo de Formação de Custo Mensal para um Empregado

Anexo 3. Layout uniformes e Layout da plotagem Jet Ski, Quadriculo, Barco Inflável e Van.

Anexo 4. Escala de Jornada - Guarda Vidas 4x2

Camaçari/BA - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CAMAÇARI

SESP/COMPDEC

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

---

Secretário de Serviços Públicos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autoridade competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| <b>MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</b> |                                           |                    |  |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|--|
| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                   |                                           |                    |  |
|                                                               |                                           |                    |  |
| <b>1</b>                                                      | <b>Composição da Remuneração</b>          | <b>Valor (R\$)</b> |  |
| <b>A</b>                                                      | <b>Salário-Base</b>                       |                    |  |
| <b>B</b>                                                      | <b>Adicional de Periculosidade</b>        |                    |  |
| <b>C</b>                                                      | <b>Adicional de Insalubridade</b>         |                    |  |
| <b>D</b>                                                      | <b>Adicional Noturno</b>                  |                    |  |
| <b>E</b>                                                      | <b>Adicional de Hora Noturna Reduzida</b> |                    |  |
|                                                               |                                           |                    |  |
| <b>G</b>                                                      | <b>Outros (especificar)</b>               |                    |  |
| <b>Total</b>                                                  |                                           |                    |  |
|                                                               |                                           |                    |  |
|                                                               |                                           |                    |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                              |                                                                    |                       |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                                            |                                                                    |                       |                    |
|                                                                                                                              |                                                                    |                       |                    |
| <b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>                                           |                                                                    |                       |                    |
|                                                                                                                              |                                                                    |                       |                    |
| <b>2.1</b>                                                                                                                   | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>Valor (R\$)</b>    |                    |
| <b>A</b>                                                                                                                     | <b>13º (décimo terceiro) Salário</b>                               |                       |                    |
| <b>B</b>                                                                                                                     | <b>Férias e Adicional de Férias</b>                                |                       |                    |
| <b>Total</b>                                                                                                                 |                                                                    |                       |                    |
|                                                                                                                              |                                                                    |                       |                    |
|                                                                                                                              |                                                                    |                       |                    |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b> |                                                                    |                       |                    |
|                                                                                                                              |                                                                    |                       |                    |
| <b>2.2</b>                                                                                                                   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                            | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                                                                     | <b>INSS</b>                                                        | <b>20,00%</b>         |                    |
| <b>B</b>                                                                                                                     | <b>Salário Educação</b>                                            | <b>2,50%</b>          |                    |
| <b>C</b>                                                                                                                     | <b>SAT</b>                                                         |                       |                    |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                      |                                     |                    |  |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|--|
| <b>D</b>                                             | <b>SESC ou Sesi</b>                 | <b>1,50%</b>       |  |
| <b>E</b>                                             | <b>SENAI - SENAC</b>                | <b>1,00%</b>       |  |
| <b>F</b>                                             | <b>SEBRAE</b>                       | <b>0,60%</b>       |  |
| <b>G</b>                                             | <b>INCRA</b>                        | <b>0,20%</b>       |  |
| <b>H</b>                                             | <b>FGTS</b>                         | <b>8,00%</b>       |  |
| <b>Total</b>                                         |                                     |                    |  |
|                                                      |                                     |                    |  |
|                                                      |                                     |                    |  |
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b> |                                     |                    |  |
|                                                      |                                     |                    |  |
| <b>2.3</b>                                           | <b>Benefícios Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b> |  |
| <b>A</b>                                             | <b>Transporte</b>                   |                    |  |
| <b>B</b>                                             | <b>Auxílio-Refeição/Alimentação</b> |                    |  |
| <b>C</b>                                             | <b>Benefício xxx</b>                |                    |  |
| <b>D</b>                                             | <b>Outros (especificar)</b>         |                    |  |
| <b>Total</b>                                         |                                     |                    |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                    |                                                                            |                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|--|
|                                                                                    |                                                                            |                    |  |
|                                                                                    |                                                                            |                    |  |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b> |                                                                            |                    |  |
|                                                                                    |                                                                            |                    |  |
| <b>2</b>                                                                           | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                     | <b>Valor (R\$)</b> |  |
| <b>2.1</b>                                                                         | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>         |                    |  |
| <b>2.2</b>                                                                         | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                                    |                    |  |
| <b>2.3</b>                                                                         | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                        |                    |  |
| <b>Total</b>                                                                       |                                                                            |                    |  |
|                                                                                    |                                                                            |                    |  |
|                                                                                    |                                                                            |                    |  |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                           |                                                                            |                    |  |
|                                                                                    |                                                                            |                    |  |
| <b>3</b>                                                                           | <b>Provisão para Rescisão</b>                                              | <b>Valor (R\$)</b> |  |
| <b>A</b>                                                                           | <b>Aviso Prévio Indenizado</b>                                             |                    |  |
| <b>B</b>                                                                           | <b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>                  |                    |  |
| <b>C</b>                                                                           | <b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> |                    |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                              |                                                                                 |                    |  |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--|
| <b>D</b>                                                     | <b>Aviso Prévio Trabalhado</b>                                                  |                    |  |
| <b>E</b>                                                     | <b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> |                    |  |
| <b>F</b>                                                     | <b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>      |                    |  |
| <b>Total</b>                                                 |                                                                                 |                    |  |
|                                                              |                                                                                 |                    |  |
|                                                              |                                                                                 |                    |  |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                                                 |                    |  |
|                                                              |                                                                                 |                    |  |
|                                                              |                                                                                 |                    |  |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                      |                                                                                 |                    |  |
|                                                              |                                                                                 |                    |  |
| <b>4.1</b>                                                   | <b>Ausências Legais</b>                                                         | <b>Valor (R\$)</b> |  |
| <b>A</b>                                                     | <b>Férias</b>                                                                   |                    |  |
| <b>B</b>                                                     | <b>Ausências Legais</b>                                                         |                    |  |
| <b>C</b>                                                     | <b>Licença-Paternidade</b>                                                      |                    |  |
| <b>D</b>                                                     | <b>Ausência por acidente de trabalho</b>                                        |                    |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                               |                                                   |                    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|--|
| <b>E</b>                                                                      | <b>Afastamento Maternidade</b>                    |                    |  |
| <b>F</b>                                                                      | <b>Outros (especificar)</b>                       |                    |  |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                   |                    |  |
|                                                                               |                                                   |                    |  |
|                                                                               |                                                   |                    |  |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                                          |                                                   |                    |  |
|                                                                               |                                                   |                    |  |
| <b>4.2</b>                                                                    | <b>Intra jornada</b>                              | <b>Valor (R\$)</b> |  |
| <b>A</b>                                                                      | <b>Intervalo para repouso e alimentação</b>       |                    |  |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                   |                    |  |
|                                                                               |                                                   |                    |  |
|                                                                               |                                                   |                    |  |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                   |                    |  |
|                                                                               |                                                   |                    |  |
| <b>4</b>                                                                      | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |  |
| <b>4.1</b>                                                                    | <b>Ausências Legais</b>                           |                    |  |
| <b>4.2</b>                                                                    | <b>Intra jornada</b>                              |                    |  |
| <b>Total</b>                                                                  |                                                   |                    |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                      |                                           |                       |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
|                                                      |                                           |                       |                    |
|                                                      |                                           |                       |                    |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                   |                                           |                       |                    |
|                                                      |                                           |                       |                    |
| <b>5</b>                                             | <b>Insumos Diversos</b>                   | <b>Valor (R\$)</b>    |                    |
| <b>A</b>                                             | <b>Uniformes</b>                          |                       |                    |
| <b>B</b>                                             | <b>Materiais</b>                          |                       |                    |
| <b>C</b>                                             | <b>Equipamentos</b>                       |                       |                    |
| <b>D</b>                                             | <b>Outros (especificar)</b>               |                       |                    |
| <b>Total</b>                                         |                                           |                       |                    |
|                                                      |                                           |                       |                    |
|                                                      |                                           |                       |                    |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> |                                           |                       |                    |
|                                                      |                                           |                       |                    |
| <b>6</b>                                             | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | <b>Custos Indiretos</b>                   |                       |                    |
| <b>B</b>                                             | <b>Lucro</b>                              |                       |                    |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                |                                                                          |                    |  |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|--|
| <b>C</b>                                       | <b>Tributos</b>                                                          |                    |  |
|                                                | <b>C.1. Tributos Federais (especificar)</b>                              |                    |  |
|                                                | <b>C.2. Tributos Estaduais (especificar)</b>                             |                    |  |
|                                                | <b>C.3. Tributos Municipais (especificar)</b>                            |                    |  |
| <b>Total</b>                                   |                                                                          |                    |  |
|                                                |                                                                          |                    |  |
|                                                |                                                                          |                    |  |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b> |                                                                          |                    |  |
|                                                |                                                                          |                    |  |
|                                                | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |  |
| <b>A</b>                                       | <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                              |                    |  |
| <b>B</b>                                       | <b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>        |                    |  |
| <b>C</b>                                       | <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                 |                    |  |
| <b>D</b>                                       | <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>             |                    |  |
| <b>E</b>                                       | <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>                                       |                    |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                  |                                                      |  |  |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|--|--|
| <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>  |                                                      |  |  |
| <b>F</b>                         | <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> |  |  |
| <b>Valor Total por Empregado</b> |                                                      |  |  |
|                                  |                                                      |  |  |

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>              |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO</b> |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                             |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                             |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>                               |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>SALÁRIO BASE</b>                                         |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                             |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>SALÁRIO BASE</b>                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                              |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                              |  |  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                |                        |                      |                              |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                |                        |                      |                              |  |  |  |  |
|                                                                |                        |                      |                              |  |  |  |  |
| <b>GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO</b>                                  |                        |                      |                              |  |  |  |  |
|                                                                |                        |                      |                              |  |  |  |  |
| <b>GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO</b>                                  |                        |                      |                              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                               | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Percentual</b> | <b>Valor da Gratificação</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                 | <b>0,00</b>            |                      | <b>0,00</b>                  |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                 | <b>0,00</b>            |                      | <b>0,00</b>                  |  |  |  |  |
|                                                                |                        |                      |                              |  |  |  |  |
|                                                                |                        |                      |                              |  |  |  |  |
| <b>ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)</b> |                        |                      |                              |  |  |  |  |
|                                                                |                        |                      |                              |  |  |  |  |
| <b>ADICIONAL DE XXX</b>                                        |                        |                      |                              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                               | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Percentual</b> | <b>Valor</b>                 |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                              |                        |                  |                   |              |  |  |  |
|------------------------------|------------------------|------------------|-------------------|--------------|--|--|--|
| <b>Cargo A</b>               |                        |                  | <b>0,00</b>       |              |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>               |                        | <b>0%</b>        | <b>0,00</b>       |              |  |  |  |
|                              |                        |                  |                   |              |  |  |  |
| <b>ADICIONAL NOTURNO</b>     |                        |                  |                   |              |  |  |  |
|                              |                        |                  |                   |              |  |  |  |
| <b>ADICIONAL NOTURNO</b>     |                        |                  |                   |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>             | <b>Base de Cálculo</b> | <b>Proporção</b> | <b>Percentual</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>               | <b>0,00</b>            | <b>58,33%</b>    |                   | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>               | <b>0,00</b>            | <b>58,33%</b>    | <b>0%</b>         | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>HORA NOTURNA REDUZIDA</b> |                        |                  |                   |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>             | <b>Base de Cálculo</b> | <b>Proporção</b> | <b>Percentual</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>               | <b>0,00</b>            | <b>8,33%</b>     | <b>100%</b>       | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>               | <b>0,00</b>            | <b>8,33%</b>     | <b>100%</b>       | <b>0,00</b>  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                     |                          |                              |              |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|--------------|--|--|--|--|
| <b>ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO</b>                                               |                          |                              |              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                                    | <b>Adicional Noturno</b> | <b>Hora Noturna Reduzida</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                                      | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                                      | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
|                                                                                     |                          |                              |              |  |  |  |  |
| <b>ADICIONAL XXX</b>                                                                |                          |                              |              |  |  |  |  |
| <b>* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho</b> |                          |                              |              |  |  |  |  |
| <b>ADICIONAL XXX</b>                                                                |                          |                              |              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                                    | <b>Base de cálculo</b>   | <b>Percentual</b>            | <b>Valor</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                                      |                          |                              |              |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                                      |                          |                              |              |  |  |  |  |
|                                                                                     |                          |                              |              |  |  |  |  |
|                                                                                     |                          |                              |              |  |  |  |  |
| <b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>                                                       |                          |                              |              |  |  |  |  |
| <b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>                                                       |                          |                              |              |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

| <b>Categoria</b>                                                    | <b>Salário Base</b>    | <b>Gratificação de função</b>    | <b>Adicional de Periculosidade ou Insalubridade</b> | <b>Adicional Noturno</b> | <b>Adicional XXX</b> | <b>Total</b> |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|--------------|
| <b>Cargo A</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>                                         |                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  |
| <b>Cargo B</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>                                         |                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  |
|                                                                     |                        |                                  |                                                     |                          |                      |              |
|                                                                     |                        |                                  |                                                     |                          |                      |              |
| <b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)</b> |                        |                                  |                                                     |                          |                      |              |
|                                                                     |                        |                                  |                                                     |                          |                      |              |
| <b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>    |                        |                                  |                                                     |                          |                      |              |
|                                                                     |                        |                                  |                                                     |                          |                      |              |
| <b>13º</b>                                                          |                        |                                  | <b>SALÁRIO</b>                                      |                          |                      |              |
| <b>Previsto no Decreto 57.155, de 1965.</b>                         |                        |                                  |                                                     |                          |                      |              |
| <b>Categoria</b>                                                    | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Provisionamento Mensal</b> | <b>Valor</b>                                        |                          |                      |              |
| <b>Cargo A</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>8,33%</b>                     | <b>0,00</b>                                         |                          |                      |              |
| <b>Cargo B</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>8,33%</b>                     | <b>0,00</b>                                         |                          |                      |              |
|                                                                     |                        |                                  |                                                     |                          |                      |              |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                     |                        |                                  |                               |              |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------|-------------------------------|--------------|--|--|--|
| <b>FÉRIAS</b><br><b>Previsto no art. 7º da Constituição Federal</b> |                        |                                  |                               |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                    | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Provisionamento Mensal</b> | <b>Valor</b>                  |              |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>8,33%</b>                     | <b>0,00</b>                   |              |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>8,33%</b>                     | <b>0,00</b>                   |              |  |  |  |
| <b>ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL</b>                     |                        |                                  |                               |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                    | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Alíquota Adicional</b>     | <b>Provisionamento Mensal</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>33,33%</b>                    | <b>8,33%</b>                  | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>33,33%</b>                    | <b>8,33%</b>                  | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>    |                        |                                  |                               |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                    | <b>13º Salário</b>     | <b>Férias</b>                    | <b>1/3 Constitucional</b>     | <b>Total</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>  |  |  |  |
|                                                                     |                        |                                  |                               |              |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                        |                   |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------|-------------------|--|--|--|--|--|--|
|                                                        |                   |  |  |  |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b> |                   |  |  |  |  |  |  |
| <b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>                        |                   |  |  |  |  |  |  |
| <b>Encargos</b>                                        | <b>Percentual</b> |  |  |  |  |  |  |
| <b>INSS - empregador</b>                               | <b>20,00%</b>     |  |  |  |  |  |  |
| <b>Salário-Educação</b>                                | <b>2,50%</b>      |  |  |  |  |  |  |
| <b>SAT- GIL/RAT</b>                                    |                   |  |  |  |  |  |  |
| <b>SESC</b>                                            | <b>1,50%</b>      |  |  |  |  |  |  |
| <b>SENAC</b>                                           | <b>1,00%</b>      |  |  |  |  |  |  |
| <b>SEBRAE</b>                                          | <b>0,60%</b>      |  |  |  |  |  |  |
| <b>INCRA</b>                                           | <b>0,20%</b>      |  |  |  |  |  |  |
| <b>FGTS</b>                                            | <b>8,00%</b>      |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>33,80%</b>     |  |  |  |  |  |  |
|                                                        |                   |  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                        |                        |                      |              |  |  |  |
|--------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|--------------|--|--|--|
| <b>GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                |                        |                      |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                       | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Percentual</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                         | <b>0,00</b>            | <b>25,80%</b>        | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                         | <b>0,00</b>            | <b>25,80%</b>        | <b>0,00</b>  |  |  |  |
|                                                        |                        |                      |              |  |  |  |
| <b>FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO</b>   |                        |                      |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                       | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Percentual</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                         | <b>0,00</b>            | <b>8,00%</b>         | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                         | <b>0,00</b>            | <b>8,00%</b>         | <b>0,00</b>  |  |  |  |
|                                                        |                        |                      |              |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b> |                        |                      |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                       | <b>GPS</b>             | <b>FGTS</b>          | <b>Total</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  |  |  |  |
|                                                        |                        |                      |              |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

**VALE TRANSPORTE**

**CUSTO DA PASSAGEM**

| <b>Categoria</b> | <b>Vr. Unitário</b> | <b>Vales por dia</b> | <b>Dias efetivamente trabalhados</b> | <b>Custo total</b> |  |  |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------|--|--|
| <b>Cargo A</b>   |                     | <b>2</b>             | <b>15</b>                            | <b>0,00</b>        |  |  |
| <b>Cargo B</b>   | <b>0,00</b>         | <b>2</b>             | <b>22</b>                            | <b>0,00</b>        |  |  |
|                  |                     |                      |                                      |                    |  |  |

**DESCONTO DO VALE TRANSPORTE**

| <b>Categoria</b> | <b>Base de cálculo</b> | <b>Proporcionalidade</b> | <b>Percentual</b> | <b>Desconto</b> |  |  |
|------------------|------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------|--|--|
| <b>Cargo A</b>   | <b>0,00</b>            | <b>50%</b>               | <b>6%</b>         | <b>0,00</b>     |  |  |
| <b>Cargo B</b>   | <b>0,00</b>            | <b>100%</b>              | <b>6%</b>         | <b>0,00</b>     |  |  |

**CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                              |                        |                                      |                      |  |  |  |
|----------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|----------------------|--|--|--|
|                                              |                        |                                      |                      |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                             | <b>Custo total</b>     | <b>Valor do desconto</b>             | <b>Custo efetivo</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                               | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>          |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                               | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>          |  |  |  |
|                                              |                        |                                      |                      |  |  |  |
|                                              |                        |                                      |                      |  |  |  |
| <b>VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>             |                        |                                      |                      |  |  |  |
| <b>VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>             |                        |                                      |                      |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                             | <b>Valor diário</b>    | <b>Dias efetivamente trabalhados</b> | <b>Valor</b>         |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                               |                        |                                      | <b>0,00</b>          |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                               | <b>0,00</b>            |                                      | <b>0,00</b>          |  |  |  |
|                                              |                        |                                      |                      |  |  |  |
| <b>DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b> |                        |                                      |                      |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                             | <b>Base de cálculo</b> | <b>Percentual</b>                    | <b>Desconto</b>      |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                                                                                                                        |                    |                 |                      |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------------|--|--|--|
| <b>Cargo A</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>0,00</b>        |                 | <b>0,00</b>          |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>0,00</b>        | <b>0%</b>       | <b>0,00</b>          |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                        |                    |                 |                      |  |  |  |
| <b>CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>                                                                                                                                                                      |                    |                 |                      |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>Custo total</b> | <b>Desconto</b> | <b>Custo efetivo</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>          |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>          |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                        |                    |                 |                      |  |  |  |
| <b>BENEFÍCIO</b> <span style="float: right;"><b>XXX</b></span><br>Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo. |                    |                 |                      |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                        |                    |                 |                      |  |  |  |
| <b>BENEFÍCIO xxx</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                 |                      |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                                                                                                                                                                       |                    |                 |                      |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                                                                                                                                                                         |                    |                 |                      |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                                                                                                                                                                         |                    |                 |                      |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                        |                    |                 |                      |  |  |  |
| <b>BENEFÍCIO</b> <span style="float: right;"><b>YYY</b></span><br>Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre                                                             |                    |                 |                      |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

**BENEFÍCIO yyy**

**Categoria**

**Cargo A**

**Cargo B**

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

| <b>Categoria</b> | <b>Vale Transporte</b> | <b>Vale Refeição</b> | <b>Benefício x</b> | <b>Benefício y</b> | <b>Total</b> |
|------------------|------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|--------------|
| <b>Cargo A</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  |
| <b>Cargo B</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  |

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

|                  |                      |                      |                      |              |
|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| <b>Categoria</b> | <b>Submódulo 2.1</b> | <b>Submódulo 2.2</b> | <b>Submódulo 2.3</b> | <b>Total</b> |
|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                                      |            |      |      |      |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------|------|--|--|
| Cargo A                                                                                                                              | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |  |
| Cargo B                                                                                                                              | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |  |
|                                                                                                                                      |            |      |      |      |  |  |
|                                                                                                                                      |            |      |      |      |  |  |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                                    |            |      |      |      |  |  |
| * Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços. |            |      |      |      |  |  |
|                                                                                                                                      |            |      |      |      |  |  |
| PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO                                                                                                 |            |      |      |      |  |  |
| Tipos                                                                                                                                | Percentual |      |      |      |  |  |
| Demissão SEM justa Causa                                                                                                             |            |      |      |      |  |  |
| SEM justa Causa AP INDENIZADO                                                                                                        | 0,00%      |      |      |      |  |  |
| SEM justa Causa AP                                                                                                                   | 0,00%      |      |      |      |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                |                         |           |                                   |              |              |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|-----------------------------------|--------------|--------------|--|--|
| <b>TRABALHADO</b>                                                              |                         |           |                                   |              |              |  |  |
| <b>Demissão<br/>COM justa<br/>Causa</b>                                        |                         |           |                                   |              |              |  |  |
| <b>Desligamentos<br/>OUTROS TIPOS</b>                                          |                         |           |                                   |              |              |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>0,00%</b>            |           |                                   |              |              |  |  |
|                                                                                |                         |           |                                   |              |              |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>                                 |                         |           |                                   |              |              |  |  |
| <b>AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>                                                 |                         |           |                                   |              |              |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                               | <b>Base<br/>cálculo</b> | <b>de</b> | <b>Provisionamento<br/>Mensal</b> | <b>Valor</b> |              |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                                 | <b>0,00</b>             | <b>12</b> |                                   | <b>0,00</b>  |              |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                                 | <b>0,00</b>             | <b>12</b> |                                   | <b>0,00</b>  |              |  |  |
|                                                                                |                         |           |                                   |              |              |  |  |
| <b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO<br/>PRÉVIO INDENIZADO</b> |                         |           |                                   |              |              |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                               | <b>Base</b>             | <b>de</b> | <b>Percentual</b>                 | <b>da</b>    | <b>Valor</b> |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                         |                        |                               |              |  |  |  |
|---------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|--------------|--|--|--|
|                                                         | <b>cálculo</b>         | <b>Multa</b>                  |              |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                          | <b>0,00</b>            | <b>50%</b>                    | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                          | <b>0,00</b>            | <b>50%</b>                    | <b>0,00</b>  |  |  |  |
|                                                         |                        |                               |              |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b> |                        |                               |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                        | <b>Base de cálculo</b> | <b>Percentual</b>             | <b>Valor</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                          | <b>0,00</b>            | <b>0,00%</b>                  | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                          | <b>0,00</b>            | <b>0,00%</b>                  | <b>0,00</b>  |  |  |  |
|                                                         |                        |                               |              |  |  |  |
|                                                         |                        |                               |              |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>          |                        |                               |              |  |  |  |
| <b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>                          |                        |                               |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                        | <b>Base de cálculo</b> | <b>Provisionamento Mensal</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                          | <b>0,00</b>            | <b>12</b>                     | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                          | <b>0,00</b>            | <b>12</b>                     | <b>0,00</b>  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                            |                        |                               |              |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|--------------|--|--|--|--|
|                                                                            |                        |                               |              |  |  |  |  |
|                                                                            |                        |                               |              |  |  |  |  |
| <b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b> |                        |                               |              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                           | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Percentual da Multa</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                             | <b>0,00</b>            | <b>50%</b>                    | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                             | <b>0,00</b>            | <b>50%</b>                    | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
|                                                                            |                        |                               |              |  |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>                    |                        |                               |              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                                           | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Percentual</b>          | <b>Valor</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                                             | <b>0,00</b>            | <b>0,00%</b>                  | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                                             | <b>0,00</b>            | <b>0,00%</b>                  | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
|                                                                            |                        |                               |              |  |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA</b>                            |                        |                               |              |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                          |                                          |                                      |                                               |              |  |  |  |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|--|--|--|
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA</b>     |                                          |                                      |                                               |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                         | <b>Valor provisionado do 13º Salário</b> | <b>Valor provisionado das Férias</b> | <b>Valor provisionado de Adicional Férias</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                           | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                           | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>  |  |  |  |
|                                                          |                                          |                                      |                                               |              |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA</b> |                                          |                                      |                                               |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                         | <b>Base de Cálculo</b>                   | <b>Percentual</b>                    | <b>Valor</b>                                  |              |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                           | <b>0,00</b>                              | <b>0,00%</b>                         | <b>0,00</b>                                   |              |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                           | <b>0,00</b>                              | <b>0,00%</b>                         | <b>0,00</b>                                   |              |  |  |  |
|                                                          |                                          |                                      |                                               |              |  |  |  |
|                                                          |                                          |                                      |                                               |              |  |  |  |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                 |                                          |                                      |                                               |              |  |  |  |
|                                                          |                                          |                                      |                                               |              |  |  |  |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                 |                                          |                                      |                                               |              |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                         | <b>Submódulo</b>                         | <b>Submódulo 3.2</b>                 | <b>Submódulo 3.3</b>                          | <b>Total</b> |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                       |                   |                           |                          |                   |                          |                    |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|--|
|                                                                                                                       | 3.1               |                           |                          |                   |                          |                    |  |
| Cargo A                                                                                                               | 0,00              | 0,00                      | 0,00                     | 0,00              |                          |                    |  |
| Cargo B                                                                                                               | 0,00              | 0,00                      | 0,00                     | 0,00              |                          |                    |  |
|                                                                                                                       |                   |                           |                          |                   |                          |                    |  |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                                                          |                   |                           |                          |                   |                          |                    |  |
| Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. |                   |                           |                          |                   |                          |                    |  |
| Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento                             |                   |                           |                          |                   |                          |                    |  |
| Categoria                                                                                                             | Incendencia anual | Duração Legal da Ausência | 12x36                    |                   | 44h                      |                    |  |
|                                                                                                                       |                   |                           | Proporçã o dias afetados | Dias reposição de | Proporçã o dias afetados | Dias de reposiçã o |  |
| Férias                                                                                                                |                   | 30                        | 50%                      | 0,0000            | 69,04%                   | 0,0000             |  |
| Ausência justificada                                                                                                  |                   | 1                         | 100%                     | 0,0000            | 100,00%                  | 0,0000             |  |
| Acidente trabalho                                                                                                     |                   | 15                        | 50%                      | 0,0000            | 69,04%                   | 0,0000             |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                               |                          |               |               |        |         |        |  |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|---------------|--------|---------|--------|--|
| Afastamento por doença                                        |                          | 5             | 50%           | 0,0000 | 69,04%  | 0,0000 |  |
| Consulta médica filho                                         |                          | 2             | 100%          | 0,0000 | 100,00% | 0,0000 |  |
| Óbitos na família                                             |                          | 2             | 50%           | 0,0000 | 69,04%  | 0,0000 |  |
| Casamento                                                     |                          | 3             | 50%           | 0,0000 | 100,00% | 0,0000 |  |
| Doação de sangue                                              |                          | 1             | 100%          | 0,0000 | 100,00% | 0,0000 |  |
| Testemunho                                                    |                          | 1             | 100%          | 0,0000 | 100,00% | 0,0000 |  |
| Paternidade                                                   |                          | 20            | 50%           | 0,0000 | 69,04%  | 0,0000 |  |
| Maternidade                                                   |                          | 180           | 50%           | 0,0000 | 69,04%  | 0,0000 |  |
| Consulta pré-natal                                            |                          | 6             | 100%          | 0,0000 | 100,00% | 0,0000 |  |
|                                                               |                          |               |               |        |         |        |  |
| <b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL</b> |                          |               |               |        |         |        |  |
| <b>Composição</b>                                             | <b>ESCALAS - Cargo A</b> |               |               |        |         |        |  |
|                                                               |                          |               |               |        |         |        |  |
| <b>Férias</b>                                                 | <b>0,0000</b>            | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |        |         |        |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                               |               |               |               |  |  |  |  |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|--|--|--|--|
|                               |               |               |               |  |  |  |  |
| <b>Ausência justificada</b>   | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Acidente trabalho</b>      | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Afastamento por doença</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Consulta médica filho</b>  | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Óbitos na família</b>      | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Casamento</b>              | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Doação de sangue</b>       | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Testemunho</b>             | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Paternidade</b>            | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Maternidade</b>            | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |
| <b>Consulta pré-natal</b>     | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> | <b>0,0000</b> |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                         |                        |                                 |                       |                     |  |  |  |  |
|-----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------|--|--|--|--|
| <b>Total</b>                            | <b>Para</b>            | <b>0,0000</b>                   | <b>0,0000</b>         | <b>0,0000</b>       |  |  |  |  |
| <b>reposição</b>                        |                        |                                 |                       |                     |  |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b> |                        |                                 |                       |                     |  |  |  |  |
| <b>CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR</b>    |                        |                                 |                       |                     |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                        | <b>Base de cálculo</b> | <b>de</b>                       | <b>Divisor do dia</b> | <b>Custo diário</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                          | <b>0,00</b>            | <b>30</b>                       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                          | <b>0,00</b>            | <b>30</b>                       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         |  |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b> |                        |                                 |                       |                     |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                        | <b>Custo diário</b>    | <b>Necessidade de Reposição</b> | <b>Custo anual</b>    | <b>Custo mensal</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                          | <b>0,00</b>            | <b>0,0000</b>                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                          | <b>0,00</b>            | <b>0,0000</b>                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         |  |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>     |                        |                                 |                       |                     |  |  |  |  |
| <b>CUSTO POR HORA DO REPOSITOR</b>      |                        |                                 |                       |                     |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

| <b>Categoria</b>                                             | <b>Base de cálculo</b> | <b>divisor de hora</b>                  | <b>Valor</b> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|--------------|--|--|--|--|
| <b>Cargo A</b>                                               | <b>0,00</b>            | <b>220</b>                              | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>                          |                        |                                         |              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                             | <b>Valor da hora</b>   | <b>Necessidade de Reposição (horas)</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                               | <b>0,00</b>            |                                         | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
|                                                              |                        |                                         |              |  |  |  |  |
|                                                              |                        |                                         |              |  |  |  |  |
|                                                              |                        |                                         |              |  |  |  |  |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                        |                                         |              |  |  |  |  |
|                                                              |                        |                                         |              |  |  |  |  |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |                        |                                         |              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                             | <b>Submódulo 4.1</b>   | <b>Submódulo 4.2</b>                    | <b>Total</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                               | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                             |             |                     |              |  |  |  |  |
|---------------------------------------------|-------------|---------------------|--------------|--|--|--|--|
| <b>Cargo B</b>                              | <b>0,00</b> |                     | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
|                                             |             |                     |              |  |  |  |  |
| <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>    |             |                     |              |  |  |  |  |
|                                             |             |                     |              |  |  |  |  |
| <b>UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL</b> |             |                     |              |  |  |  |  |
| <b>Item</b>                                 | <b>qte</b>  | <b>Vr. Unitario</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |  |
| <b>Calça</b>                                |             |                     |              |  |  |  |  |
| <b>Camisa</b>                               |             |                     |              |  |  |  |  |
| <b>Sunga</b>                                |             |                     |              |  |  |  |  |
| <b>especificar demais<br/>itens</b>         |             |                     |              |  |  |  |  |
|                                             |             |                     |              |  |  |  |  |
|                                             |             |                     |              |  |  |  |  |
|                                             |             |                     |              |  |  |  |  |
|                                             |             |                     |              |  |  |  |  |
|                                             |             |                     |              |  |  |  |  |
|                                             |             |                     |              |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                               |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
|-------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------------------|----------------|-----------------|--|--|
| <b>Custo anual por Pessoa</b> |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
|                               |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
| <b>UNIFORMES</b>              |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
| <b>Categoria</b>              | <b>Custo anual</b> | <b>Custo mensal</b> |                                              |                |                 |  |  |
| <b>Cargo A</b>                |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
| <b>Cargo B</b>                |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
|                               |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
| <b>Equipamentos</b>           |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
| <b>Descrição</b>              | <b>Cotação</b>     | <b>qte</b>          | <b>Duração dos<br/>itens<br/>(vida útil)</b> | <b>12x36 h</b> | <b>44 horas</b> |  |  |
|                               |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
|                               |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
|                               |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
|                               |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
|                               |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |
|                               |                    |                     |                                              |                |                 |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|------------|--|--|--|
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
| <b>Valor total</b>                   |                    |                     |                            |            |  |  |  |
|                                      |                    |                     |                            |            |  |  |  |
| <b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b> |                    |                     |                            |            |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                     | <b>Custo anual</b> | <b>Custo mensal</b> | <b>Valor<br/>empregado</b> | <b>por</b> |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                       |                    |                     |                            |            |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                      |                            |                               |              |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------|--|--|--|--|
| <b>Cargo B</b>                                       |                            |                               |              |  |  |  |  |
|                                                      |                            |                               |              |  |  |  |  |
| <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>             |                            |                               |              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                     | <b>Custo com Uniformes</b> | <b>Custo com Equipamentos</b> | <b>Valor</b> |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                                       | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                                       | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>  |  |  |  |  |
|                                                      |                            |                               |              |  |  |  |  |
| <b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                            |                               |              |  |  |  |  |
|                                                      |                            |                               |              |  |  |  |  |
| <b>INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL</b>   |                            |                               |              |  |  |  |  |
| <b>Custos Indiretos</b>                              |                            |                               |              |  |  |  |  |
| <b>Tributos</b>                                      |                            |                               |              |  |  |  |  |
| <b>Lucro</b>                                         |                            |                               |              |  |  |  |  |
|                                                      |                            |                               |              |  |  |  |  |
| <b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                            |                               |              |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                                     | <b>Base</b>                | <b>de Percentual</b>          | <b>Valor</b> |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                    |                        |                        |                     |  |  |  |  |
|------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|--|--|--|--|
|                                    | <b>cálculo</b>         |                        |                     |  |  |  |  |
| <b>Cargo A</b>                     | <b>0,00</b>            | <b>0,00%</b>           | <b>0,00</b>         |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                     | <b>0,00</b>            | <b>0,00%</b>           | <b>0,00</b>         |  |  |  |  |
|                                    |                        |                        |                     |  |  |  |  |
| <b>RATEIO DO Cargo B</b>           |                        |                        |                     |  |  |  |  |
| <b>RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO</b>   |                        |                        |                     |  |  |  |  |
| <b>Categoria</b>                   | <b>Base de cálculo</b> | <b>de Subordinados</b> | <b>Valor</b>        |  |  |  |  |
| <b>Cargo B</b>                     | <b>0,00</b>            | <b>40</b>              | <b>0,00</b>         |  |  |  |  |
|                                    |                        |                        |                     |  |  |  |  |
|                                    |                        |                        |                     |  |  |  |  |
| <b>CUSTO DO TRABALHADOR</b>        |                        |                        |                     |  |  |  |  |
|                                    |                        |                        |                     |  |  |  |  |
| <b>CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR</b> |                        |                        |                     |  |  |  |  |
| <b>Módulo</b>                      | <b>12x36 Diurno</b>    | <b>40h Semanais</b>    | <b>44h Semanais</b> |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                           |             |             |             |  |  |  |  |
|-------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|--|--|--|--|
| <b>Remuneração</b>                        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |  |  |  |  |
| <b>Encargos e Benefícios</b>              | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |  |  |  |  |
| <b>Rescisão</b>                           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |  |  |  |  |
| <b>Reposição do Profissional Ausente</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |  |  |  |  |
| <b>Insumos Diversos</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |  |  |  |  |
| <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |  |  |  |  |
| <b>Rateio da Chefia de Campo</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |  |  |  |  |
| <b>Valor por Empregado</b>                | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |  |  |  |  |
| <b>Valor por Posto</b>                    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |  |  |  |  |
|                                           |             |             |             |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO)**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                        |      |                                         |
|----------------------------------------|------|-----------------------------------------|
| Á                                      |      | PREGÃO<br>N.º 0127/2026<br>(ELETRÔNICO) |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - PMC |      |                                         |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:             |      |                                         |
| NÚMERO DO CNPJ:                        | TEL: |                                         |
| PESSOA PARA CONTATO:                   |      |                                         |

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos indispensáveis à execução das atividades de salvamento aquático e subaquático, bem como a locação de veículos operacionais destinados ao apoio logístico e à mobilidade das equipes de guarda-mar, com vistas à prevenção de acidentes aquáticos e à promoção da segurança dos banhistas na orla marítima do município de Camaçari/BA, para prestar atendimento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>LOTE 01</b>                       |                                                                                                                  |            |                |               |                |                     |                               |                              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------|
| <b>ITENS</b>                         | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                             | <b>U.M</b> | <b>QTD (A)</b> | <b>UF PER</b> | <b>PER (B)</b> | <b>VALOR (R\$)</b>  |                               |                              |
|                                      |                                                                                                                  |            |                |               |                | <b>UNITÁRIO (C)</b> | <b>MENSAL (D) = (A) X (C)</b> | <b>TOTAL ANUAL (B) X (D)</b> |
| 01                                   | GUARDA-VIDAS (SALVA-VIDAS) LÍDER, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS SUAS ATIVIDADES. | UND        | 02             | MÊS           | 12             |                     |                               |                              |
| 02                                   | GUARDA-VIDAS (SALVA-VIDAS), MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS SUAS ATIVIDADES.       | UND        | 79             | MÊS           | 12             |                     |                               |                              |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (R\$)</b> |                                                                                                                  |            |                |               |                |                     |                               |                              |

| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |            |                |               |                |                     |                               |                              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|---------------|----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------|
| <b>ITENS</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>MARCA</b> | <b>U.M</b> | <b>QTD (A)</b> | <b>UF PER</b> | <b>PER (B)</b> | <b>VALOR (R\$)</b>  |                               |                              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |            |                |               |                | <b>UNITÁRIO (C)</b> | <b>MENSAL (D) = (A) X (C)</b> | <b>TOTAL ANUAL (B) X (D)</b> |
| 01             | MOTO AQUÁTICA - JET SKY PARA PATRULHAMENTO DE AREA COM CARRETA REBOQUE PROJETADO PARA RESGATE: NA COR VERMELHA COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS IGUAIS OU SUPERIORES A: TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS - 4 CILINDROS;LUBRIFICAÇÃO: CÁRTER SECO;DIÂMETRO/CURSO (MM): 82 X 66.2 MM;CILINDRADA: 1049;RESFRIAMENTO: ÁGUA;PARTIDA: ELÉTRICA;ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA;COMPRIMENTO (M): 3,35; LARGURA (M): 1,22;ALTURA |              | UND        | 02             | MÊS           | 12             |                     |                               |                              |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |     |    |  |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|--|--|
|    | (M): 1,19; PESO: (KG): 303;<br>CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL (L):<br>70 L; PASSAGEIROS: 1-3<br>PESSOAS; MATERIAL: NANOXCEL;<br>CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO<br>(L): 93,2 L; DISPLAY MULTI-FUNÇÃO<br>DIGITAL: STD; PLATAFORMA<br>ESTENDIDA: STD; REVERSO:<br>RIDE; BANCO BIPARTIDO: STD;<br>MOTOR: TR-1; ESCADA DE<br>REEMBARQUE: STD; <u>ANO/MODELO</u><br><u>NO MÍNIMO 2023/2024.</u><br>ACOMPANHADO DE PRANCHA<br>INFLÁVEL PARA RESGATE E AÇÕES<br>DE SALVAMENTO COM JET SKY<br>SLED (CONFECCIONADO EM<br>TECIDO DUPLO DE TREVIRA<br>(POLIESTER) 1200 DENIERS, ALTA<br>TENACIDADE, EMBORRACHADO A<br>BASE DE PVC NITRILICO,<br>REFORÇADO COM FIBRAS DE<br>POLIESTER DE ALTA<br>RESISTÊNCIA. <u>PRANCHA DEVE SER</u><br><u>NOVA NUNCA USADA</u> COM AS<br>SEGUINTE DIMENSÕES MINIMAS:<br>LARGURA: 92 CM; COMPRIMENTO:<br>1,55 MTS; PESO: 5,5<br>KGS; ESPESSURA: 10 CM; PRESSÃO<br>DE AR: 15 PSI. MÉDIA DE KM POR<br>MÊS 1.800KM. COMBUSTIVEL E<br>MANUTENÇÃO POR CONTA DA<br>CONTRATADA. |  |     |    |  |  |  |  |
| 02 | BARCO INFLÁVEL SEMIRRÍGIDO<br>CONFECCIONADO COM TECIDO DE<br>POLIÉSTER 1100 DECITEX DE ALTA<br>TENACIDADE, EMBORRACHADO<br>COM UM COMPOSTO À BASE PVC<br>NITRILICO, O ÚNICO NO MERCADO<br>QUE EM SUA COMPOSIÇÃO<br>CONTÉM A MISTURA DE 40% DE<br>BORRACHA, NÚMERO DE<br>COMPARTIMENTOS NA PARTE<br>INFLÁVEL 4, NÚMERO DE ALÇAS<br>PARA TRANSPORTE 4, 4 VÁLVULAS<br>DE ENCHIMENTO TIPO RÁPIDO E<br>COM PINO TRAVA, CASCO RÍGIDO<br>CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | UND | 01 |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |  |  |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|--|--|
|    | REFORÇADA COM ACABAMENTO EM GEL ISOFÍTALICO COM NPG E ANTI UV, BANCO PARA PILOTAR EM FIBRA DESMONTÁVEL, COMPARTIMENTO DE PROA PARA O TANQUE DE COMBUSTÍVEL. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 REMOS. 01 KIT REPARO. 01 FOLE DE ENCHIMENTO. 03 BUJÕES DE POPA PARA ESGOTAMENTO. 03 ALÇAS PARA REBOQUE. 04 ALÇAS PARA TRANSPORTE. FICHA TÉCNICA: COMPRIMENTO: 3,60M LARGURA: 1,75M PESO: 110KG COMPARTIMENTOS: 4 CARGA: 850KG PESSOAS: 06 DECK: EM FIBRA DE VIDRO COM COMPENSADO NAVAL FUNDO: EM V DE FIBRA DE VIDRO COM MOTOR (DE 30HP) COR: LARANJA. ANO/MODELO. NO <u>MÍNIMO 2024/2023 E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</u>                                                                               |     |    |  |  |  |  |  |
| 03 | QUADRICICLO 4X2 - NA COR VERMELHA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES A: MOTOR: A GASOLINA, LONGITUDINAL, QUATRO TEMPOS, 420 CM3, MONOCILÍNDRICO, QUADRO VÁLVULAS POR CILINDRO, COMANDO ACOPLADO AO VIRABREQUIM COM ACIONAMENTO DE VÁLVULAS POR VARETAS, REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA E INJEÇÃO ELETRÔNICA. TRANSMISSÃO: MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ COM TRANSMISSÃO POR EIXO CARDÃ. EMBREAGEM CENTRÍFUGA. TRAÇÃO 4X2 COM 4X4 ACOPLÁVEL (VERSÃO FM) OU 4X2 (VERSÃO TM). POTÊNCIA MÁXIMA: 26,9 CV A 6.250 RPM. TORQUE MÁXIMO: 3,40 KGFM A 5 MIL RPM DIÂMETRO E CURSO: 86,5 MM X 71,5 MM. TAXA DE COMPRESSÃO: 9,9:1 SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE COM TRIÂNGULOS SOBREPOSTOS E | UND | 03 |  |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |     |    |  |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|--|--|
|    | <p>CURSO DE 170 MM. TRASEIRA MONOAMORTECIDA COM MOLA AJUSTÁVEL E CURSO DE 170 MM. PNEUS: AT 24 X 10-11 NA FRENTE E AT 24 X 8-12 ATRÁS. FREIOS: DISCOS NA FRENTE E A TAMBOR INSTALADO NO EIXO ATRÁS. DIMENSÕES: CHASSI DE BERÇO DUPLO COM 2,1 METROS DE COMPRIMENTO, 1,2 M DE LARGURA, 1,18 M DE ALTURA E 1,27 M DE ENTRE- EIXOS. ALTURA DO ASSENTO DE 85,6 CM E DISTÂNCIA DO SOLO DE 18,3 CM. PESO: 247 KG (TM) E 263 KG (FM), COM 220 KG DE CARGA E 385 KG REBOCÁVEIS. TANQUE DO COMBUSTÍVEL: 14,4 LITROS. ANO/MODELO, NO MÍNIMO 2023/2024. MÉDIA DE KM POR MÊS 2.000KM. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>                                                |  |     |    |  |  |  |  |
| 04 | <p>VEÍCULO TIPO VAN (COM MOTORISTA) - TIPO DO VEÍCULO: VAN DE PASSAGEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS + MOTORISTA, COR BRANCA OU PRATA. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, COR BRANCA OU PRATA. DADOS TÉCNICOS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0L, SISTEMA DIESEL, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR 40KGFM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5.900MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.660MM, LARGURA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 2.000MM, ALTURA DO VEÍCULO COM AR-CONDICIONADO MÍNIMA DE 2.800MM, ALTURA INTERIOR MÍNIMA DE 1.800MM, LARGURA DA PORTA LATERAL MÍNIMA DE 1.200MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL</p> |  | UND | 02 |  |  |  |  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, PNEUS PERFIL IGUAL OU SUPERIOR 225/75R16, FREIOS ABS. ITENS DE SÉRIE/ADICIONAIS: AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; AIRBAG DIANTEIRO. ASSESSÓRIOS: TAPETES DE BORRACHA.ANO/MODELO: NO MÍNIMO DOIS ANOS DE USO DA DATA DA FABRICAÇÃO (22/23 ou 23/24). MÉDIA DE KM POR MÊS 6.000KM. COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. EMPLACADO JUNTO AO DETRAN-BA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. |                               |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (R\$) |  |  |  |  |  |  |  |  |

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

| VALIDADE DA PROPOSTA                                                                                                                                                                                         | ASSINATURA DO FORNECEDOR                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo de validade<br>120 (cento e vinte) dias.<br><br>Prazos de entrega<br>Conforme indicado no campo IX - Dados do Edital<br><br>Condições de pagamento<br>Conforme indicado no campo IX - Dados do Edital. | <div>_____/_____/_____<br/>LOCAL DATA</div> <div>_____<br/>ASSINATURA/CARIMBO</div> |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO)**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À**

**Prefeitura Municipal de Camaçari**

**Referente: Pregão Eletrônico - 0127/2026**

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja:

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO)  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
**DECLARA**, para fins de participação no Pregão N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

- (    ) Está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006.
- (    ) Está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- (    ) Não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar N.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 Assinalar com um "X" a condição da Empresa;
- 2 Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento;
- 3 Apresentar junto a esta declaração a certidão simples emitida no site da Receita Federal e/ou a certidão da Junta Comercial na qual se encontra inscrita, ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, conforme exigido no subitem 14.1 do Edital;
- 4 O não atendimento as observações 1, 2 e 3 deste anexo implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado ao licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da Licitação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO)  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: Pregão Eletrônico - 0127/2026

**DECLARAÇÃO FORMAL (SUBITEM 13.1 DO EDITAL)**

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO)**  
**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS-SESP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2026**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Camaçari, CNPJ/MF sob o n.º 14.109.763/0001-80, com sede na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Centro, Camaçari, Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Sr. HIDEMBURGO SANTOS TELES**, brasileiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob N.º 325.694.165-68, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO)**, oriunda do **Processo Administrativo Licitatório N.º 00788.11.07.611.2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.903/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente ata Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos indispensáveis à execução das atividades de salvamento aquático e subaquático, bem como a locação de veículos operacionais destinados ao apoio logístico e à mobilidade das equipes de guarda-mar, com vistas à prevenção de acidentes aquáticos e à promoção da segurança dos banhistas na orla marítima do município de Camaçari/BA, para prestar atendimento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme anexo I do edital da licitação em epígrafe.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| PROMITENTE FORNECEDOR |                 |               |        |      |        |                      |          |                              |  |
|-----------------------|-----------------|---------------|--------|------|--------|----------------------|----------|------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL          |                 |               |        |      |        |                      |          | CNPJ                         |  |
| ENDEREÇO              |                 |               |        |      |        |                      |          |                              |  |
| BAIRRO                |                 |               |        |      | CIDADE |                      |          | ESTADO                       |  |
| CEP                   |                 | E-MAIL        |        |      |        |                      | TELEFONE |                              |  |
| REPRESENTANTE         |                 |               |        |      |        | R.G.                 |          | CPF                          |  |
| LOTE XX               |                 |               |        |      |        |                      |          |                              |  |
| ITEM                  | CÓDIGO MATERIAL | ESPECIFICAÇÃO | MARC A | QTDE | UF     | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |          | % DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO |  |
|                       |                 |               |        |      |        | REGISTRADO           | MERCADO  |                              |  |
| 00                    |                 |               |        |      |        |                      |          |                              |  |
| 00                    |                 |               |        |      |        |                      |          |                              |  |

- 2.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) (QUANDO HOVER)**

- 3.1. O Órgão Gerenciador será o .....(nome do Órgão)....
- 3.2. Além do Gerenciador, não há ou são Órgãos e Entidades Públicas participantes do Registro de Preços:
- 3.3. Os Órgãos participantes deverão:
- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
  - b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
  - c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21; e
  - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O Órgão ou a Entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha registrado quantitativo, observados os requisitos do **subitem 4.1**.
- 4.6. **Dos Limites Para As Adesões**
- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.2.1. Para aquisições emergenciais por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.1**.

4.6.2.2. A adesão à Ata de registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem**

**4.6.2**, Desde que seja destinada à execução descentralizada e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21.

### 4.7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2**. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 5.4. Após a homologação da Licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 6.3. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 6.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 6.5. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.7. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 6.8. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

- 6.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.11. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 6.12. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7**.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De Órgão ou Entidade participante para órgão ou Entidade participante; ou
  - 8.2.2. De Órgão ou Entidade participante para Órgão ou Entidade não participante.
- 8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade participante para Órgão ou Entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.
- 8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

Página 137 de 154



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- 9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior,
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da Licitação, será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



## **ESTADO DA BAHIA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades controladas pelo Poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 11.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do Órgão solicitante.
- 11.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.
- 11.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.
- 11.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.6. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.7. Compete ao Órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

12.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

12.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

12.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

12.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através dos documentos fiscais legalmente exigíveis, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

12.6. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### **13. PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO**

13.1.1. **CONFORME – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

#### **13.2. Local de Entrega**

13.2.1. **CONFORME – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

#### **13.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA - CONFORME O ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

13.3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

13.3.2. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

13.3.3. O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial, conforme informado na nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

13.3.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

13.3.5. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

- 13.3.6. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - CONFORME – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**
- 13.3.7. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- 13.3.8. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.
- 13.3.9. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- 13.3.9.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento.
- a) Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no **prazo de 10 (dez) dias** contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 13.3.9.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte do órgão gerenciador, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 13.3.9.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação do órgão gerenciador/CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.
- 13.3.9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 13.3.10. Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 13.3.11. Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 13.3.12. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.
- 13.3.13. A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 13.3.14. O órgão gerenciador/CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 13.4.7**, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- 13.3.15. A entrega deverá ser realizada por preposto da **FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.
- 13.3.16. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.
- 13.3.17. Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 13.3.18. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega.
- 13.3.19. No caso de produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria Demandante.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1. Cabe ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - c) Encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
  - d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços;
  - e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações;
  - f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na Imprensa Oficial;
  - g) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
  - h) Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas;
  - i) Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
  - j) Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 15.1. Quando incluído na Ata de Registro de Preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 15.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 15.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 15.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 15.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 15.7. A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado;
- 15.8. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 15.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 15.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 15.11. Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referência.

### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão participante a aplicação da penalidade.
- 16.3. O Órgão ou Entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**17. DOCUMENTAÇÃO**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo Licitatório n.º 00788.11.07.611.2025;
- b) Edital de PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO) e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR entregue em:

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, ..... de ..... de 2026.

---

**HIDEMBURGO SANTOS TELES**  
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS-SESP

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PROMITENTE FORNECEDOR**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO)**  
**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N.º XXXX/2026**

Contrato de aquisição que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond S/N.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) de \*\*\*\*\***, Sr(a).** \*\*\*\*\***, brasileiro(a),** portadora do RG n.º \*\*\*\*\***, inscrito(a) no CPF sob n.º \*\*\*\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço), (mail), (telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no **Processo Administrativo Licitatório N.º 00788.11.07.611.2025** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal N.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO) e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos indispensáveis à execução das atividades de salvamento aquático e subaquático, bem como a locação de veículos operacionais destinados ao apoio logístico e à mobilidade das equipes de guarda-mar, com vistas à prevenção de acidentes aquáticos e à promoção da segurança dos banhistas na orla marítima do município de Camaçari/BA, para prestar atendimento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UND. GESTORA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESAS | FONTE |
|--------------|-------------------|----------------------|-------|
| XXXXXX       | XXXXXXXXX         | XXXXXXX              | XXXX  |

§ 1º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

O valor global deste contrato para o(s) lote(s) XX é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

§ 1º O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

§ 2º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º Reajuste será realizado por apostilamento.

§ 5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

§ 6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

§ 7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

§ 8º Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A vigência deste Contrato será de **XX (XXXXX)**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 1º **ENTREGA:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada pela Secretaria requisitante, no prazo máximo disposto no Termo de Referência, tantas vezes quando necessárias para garantir o abastecimento contínuo, entrega na data apazada e no local combinado, o material descrito e especificado na sua proposta de preços, em perfeitas e absolutas condições de consumo, embalagens íntegras, rótulos legíveis contendo registro (**quando exigido**), indicação de fabricação (**quando exigido**) e com validade mínima não inferior ao determinado, além de apresentar qualidade e prazos de validade, quando exigido na forma da Lei e previamente estabelecido no Termo Referência.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de XXXX, no endereço XXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

#### § 1º DOS DIREITOS

- I. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### § 2º DAS OBRIGAÇÕES

- I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
  - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I DESTE EDITAL ;
  - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- i) Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

### II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação), que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- e) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- t) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todo e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista, comercial e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

### CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar e;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

§ 2º As multas impostas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

- a) Atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

20% sobre o valor do contrato;

- e) Paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- f) Adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- g) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

§ 4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

§ 5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

§ 6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da Licitação;

§ 7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

§ 9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

§ 10º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

§ 11º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo único** - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica designado o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0127/2026 (ELETRÔNICO)**  
**ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

| PROPONENTE      |  |     |  |        |  |
|-----------------|--|-----|--|--------|--|
| NOME DA EMPRESA |  |     |  |        |  |
| C.N.P.J. N.º    |  |     |  |        |  |
| ENDEREÇO        |  |     |  |        |  |
| TELEFONE        |  | FAX |  | E-MAIL |  |

| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA |  |              |  |
|--------------------------------|--|--------------|--|
| NOME COMPLETO                  |  |              |  |
| C.I. N.º                       |  |              |  |
| C.P.F. N.º                     |  |              |  |
| PROFISSÃO                      |  |              |  |
| NACIONALIDADE                  |  | ESTADO CIVIL |  |
| ENDEREÇO RESID.                |  |              |  |

| DADOS BANCÁRIOS    |  |                |  |
|--------------------|--|----------------|--|
| NOME DO BANCO      |  | N.º DO BANCO   |  |
| NOME DA AGÊNCIA    |  | N.º DA AGÊNCIA |  |
| N.º CONTA CORRENTE |  |                |  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo